



Ano CVII da IOE
109º da República
Nº 28.905

Valleca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

03/02/99

Belém, quinta-feira,
18 de fevereiro de 1999



02 cadernos - 20 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

18 de fevereiro de 1932

O convênio firmado entre a União e as unidades políticas da Federação para o desenvolvimento e uniformização das estatísticas educacionais e conexas foi aprovado e ratificado pelo Decreto nº 610/32, assinado pelo Interventor Magalhães Barata.

O objetivo do convênio era coordenar todos os trabalhos oficiais de estatística educacional, para que fosse possível divulgar, imediatamente e com segurança, as condições gerais do Brasil e de cada Estado.

Esse convênio surgiu em decorrência das reclamações da opinião pública sobre a educação no País, assunto que foi amplamente debatido durante a Quarta Conferência Nacional de Educação, realizada na capital federal, sob o patrocínio do Governo da União e com a participação dos governos regionais da República.

Nessa conferência, o Pará foi representado pelo professor Edgard Pinheiro Porto.



Mudanças nas normas de uso de Documentos Fiscais

Convocação da Setran



A Setran convoca os acionistas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 26 de fevereiro, às 10h, na sede da Setran.

A Assembléia irá discutir a indicação do novo liquidante e tratar da eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Emater prepara instalação de escritórios em municípios

A Secretaria Executiva de Agricultura, através da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado, assina contratos para locação de imóveis onde serão instalados os escritórios regionais da Emater em Capanema, São João de Pirabas, Bragança, Igarapé-Miri, Abae-

tuba, Itaituba, São Sebastião da Boa Vista, Ponta de Pedras, Curralinho, Palestina do Pará, Tucuruí, Eldorado do Carajás, Irixuna, Magalhães Barata, Terra Alta, Curuçá, Vigia e Maracanã.

Os contratos são válidos até fevereiro de 2000.

(Caderno 1 - Pág. 11 e 12)

Prorrogação de convênio entre a Sespa e a UEPA

A Secretaria Executiva de Saúde prorroga até abril o convênio nº 07/98, assinado com a Universidade do Estado do Pará. O convênio prevê o repasse de recursos financeiros à UEPA para a execução do Curso Introdutório de Sensibilização de

Pessoal para a Saúde da Família, do Projeto Reforsus - Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde. O objetivo é cumprir o que foi estabelecido no convênio nº 376/97, celebrado entre o MS/FNS e a Sespa.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Contratos da Sectam



A Sectam assina termos aditivos de contratos para execução de microssistemas de abastecimento de água tratada em Abaetetuba e Itaituba.

(Caderno 1. Pág. 7)

Consulte a HOME PAGE do Diário Oficial na Internet
www.ioepa.com.br

e-mail:
ioe@amazon.com.br

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

JOSE ALBERTO SOARES MAIA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça em exercício

JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

LUIS HELENO SANTOS DO VALE

Procurador Geral da Defensoria Pública em exercício

SECRETÁRIOS ESPECIAISGoverno
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIORGestão
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Infra-Estrutura

JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO

Produção

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Defesa Social

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Proteção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Promoção Social

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOSEducação
ROSINELI GUERREIRO SALAME

Agricultura

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Administração

CARLOS JEHA KAYATH

Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Transporte

HAROLDO COSTA BEZERRA

Obras Públicas

INACIO KOURY GABRIEL NETO

Trabalho e Promoção Social

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Justiça

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

Indústria, Comércio e Mineração

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

NESTA EDIÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Portaria Cad.1-Pág.12

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato de Locação Cad.1-Pág.11

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.12

Tomada de Preços Cad.1-Pág.12

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

Concorrência Cad.1-Pág.11

Errata Cad.1-Pág.11

PARTICULARES

Conselho Regional de Corretores de Imóveis Cad.1-Pág.12

Tramontina Belém S/A Cad.1-Pág.12

Brascomp Compensados do Brasil Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portaria Cad.1-Pág.7

Termos Aditivos Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Revogação Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portaria Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Portarias Cad.1-Pág.7

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Convocação Cad.1-Pág.7

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ****JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim nº 19/99 Cad.1-Pág.5

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 006/99 Cad.1-Pág.2

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 007/99 Cad.1-Pág.7

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim Estatístico Cad.1-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Aviso Cad.1-Pág.2

14º JCJ de Belém Cad.1-Pág.1

9º JCJ de Belém Cad.1-Pág.1

Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad.1-Pág.1

I – relativa ao seguinte código fiscal:

“6.00 - Remessas de mercadorias para vendas fora do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.”;

II – relativa à seguinte nota explicativa:

“6.00 - 6.97 - Remessas para vendas fora do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

As saídas de mercadorias remetidas para vendas a serem efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.”;

Art. 3º Ficam acrescentados ao Anexo I do Decreto n.º 264, de 3 de maio de 1995, referente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP:

I - os seguintes subgrupos, dentro dos respectivos grupos:

“1.70 - Entradas de mercadorias em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“2.70 - Entradas de mercadorias em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“5.70 - Saídas de mercadorias em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“6.70 - Saídas de mercadorias em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

II - os seguintes códigos fiscais, dentro dos respectivos subgrupos:

“1.70 - Compras para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“1.72 - Compras para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“1.73 - Compras para ativo imobilizado em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“1.74 - Compras para uso ou consumo em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“1.75 - Transferências para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“1.76 - Transferências para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“1.77 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“1.78 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros, em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“1.79 - Ressarcimentos de ICMS retido por substituição tributária.”;

“1.90 -”;

“1.96 - Retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.”;

“2.70 - Compras para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“2.72 - Compras para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“2.73 - Compras para ativo imobilizado em operações sujeitas ao regime de substituição tributária”;

“2.74 - Compras para uso ou consumo em operações sujeitas ao regime de substituição

tributária.
 2.75 - Transferências para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 2.76 - Transferências para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 2.77 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 2.78 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 2.79 - Ressarcimentos de ICMS retido por substituição tributária.
 "2.90 -
 2.96 - Retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária."
 "5.70 -
 5.71 - Vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas à comercialização ou industrialização subsequente.
 5.72 - Vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas a consumidor ou usuário final.
 5.73 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas à comercialização ou industrialização subsequente.
 5.74 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas a consumidor ou usuário final.
 5.75 - Transferências de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 5.76 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 5.77 - Devoluções de compras para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 5.78 - Devoluções de compras para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 5.79 - Ressarcimentos de ICMS retido por substituição tributária."
 "5.90 -
 5.97 - Remessas de mercadorias para vendas fora do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária."
 "6.70 -
 6.71 - Vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas à comercialização ou industrialização subsequente.
 6.72 - Vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas a consumidor ou usuário final.
 6.73 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas à comercialização ou industrialização subsequente.
 6.74 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas a consumidor ou usuário final.
 6.75 - Transferências de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 6.76 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 6.77 - Devoluções de compras para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 6.78 - Devoluções de compras para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 6.79 - Ressarcimentos de ICMS retido por substituição tributária";
 III - as seguintes notas explicativas, dentro dos respectivos subgrupos:
 "1.70 -
 1.71 - Compras para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As entradas, por compras, de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.
 1.72 - Compras para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As entradas, por compras, de mercadorias a serem comercializadas, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.
 1.73 - Compras para ativo imobilizado em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As entradas, por compras, de bens destinados ao ativo imobilizado, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 1.74 - Compras para uso ou consumo em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

tributária.
 As entradas, por compras, de materiais destinados ao uso ou consumo, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 1.75 - Transferências para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As entradas, por transferência, de mercadorias a serem industrializadas, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 1.76 - Transferências para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As entradas, por transferência, de mercadorias a serem comercializadas, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 1.77 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 Referentes a produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas nos códigos 5.71 - Vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas à comercialização ou industrialização subsequente, ou 5.72 - Vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas a consumidor ou usuário final.
 1.78 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 Referentes a vendas de mercadorias, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.73 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas à comercialização ou industrialização subsequente, ou 5.74 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas a consumidor ou usuário final.
 1.79 - Ressarcimentos de ICMS retido por substituição tributária.
 Referentes a resarcimentos de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, pelo sujeito passivo por substituição, nas hipóteses previstas na legislação aplicável."
 "1.90 -
 1.96 - Retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As entradas, em retorno, de mercadorias remetidas para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, e não comercializadas"
 "2.70 -
 2.71 - Compras para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As entradas, por compras, de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.
 2.72 - Compras para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As entradas, por compras, de mercadorias a serem comercializadas, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 2.73 - Compras para ativo imobilizado em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As entradas, por compras, de bens destinados ao ativo imobilizado, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 2.74 - Compras para uso ou consumo em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As entradas, por compras, de materiais destinados ao uso ou consumo, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 2.75 - Transferências para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As entradas, por transferência, de mercadorias a serem industrializadas, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 2.76 - Transferências para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As entradas, por transferência, de mercadorias a serem comercializadas, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 2.77 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 Referentes a produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas nos códigos 6.71 - Vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas à comercialização ou industrialização subsequente, ou 6.72 - Vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas a consumidor ou usuário final.
 2.78 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 Referentes a vendas de mercadorias, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.73 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas à comercialização ou industrialização subsequente.
 2.79 - Ressarcimentos de ICMS retido por substituição tributária.
 Referentes a resarcimentos de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, pelo sujeito passivo por substituição, nas hipóteses previstas na legislação aplicável."
 "2.90 -
 2.96 - Retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As entradas, em retorno, de mercadorias remetidas para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, e não comercializadas."
 "5.70 -
 5.71 - Vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas à comercialização ou industrialização subsequente.
 As saídas, por vendas, de produtos industrializados no estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas à comercialização ou industrialização subsequente. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa, quando destinadas a seus cooperados ou estabelecimento de outra cooperativa.
 5.72 - Vendas de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas a consumidor ou usuário final.
 As saídas, por vendas, de produtos industrializados no estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas a consumidor ou usuário final. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa, quando destinadas a seus cooperados ou estabelecimento de outra cooperativa.
 5.73 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas à comercialização ou industrialização subsequente.
 As saídas, por vendas, de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas à comercialização ou industrialização subsequente. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa, quando destinadas a seus cooperados ou estabelecimento de outra cooperativa.
 5.74 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas a consumidor ou usuário final.
 As saídas, por vendas, de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas a consumidor ou usuário final. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa, quando destinadas a seus cooperados ou estabelecimento de outra cooperativa.
 5.75 - Transferências de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As saídas, por transferência, de produtos industrializados no estabelecimento, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 5.76 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As saídas, por transferência, de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 5.77 - Devoluções de compras para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 Referentes a mercadorias compradas para serem utilizadas em processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 1.71 - Compra para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 5.78 - Devoluções de compras para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 Referentes a mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código 1.72 - Compra para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 5.79 - Ressarcimentos de ICMS retido por substituição tributária.
 Referentes a resarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, pelo sujeito passivo por substituição, nas hipóteses previstas na legislação aplicável."
 "5.90 -
 5.97 - Remessas para vendas fora do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
 As saídas de mercadorias remetidas para vendas a serem efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, em operações sujeitas ao regime de substituição tributária."



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

24 horas após a circulação
do Diário e 8 dias nos
Municípios e outros
Estados: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de
8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm:
R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao
recebimento de
CADERNOS ESPECIAIS,
elaborados exclusivamente
para distribuição aos órgãos
interessados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as
publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à
IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO

OBSERVAÇÃO

As matérias para publicação
serão recebidas,
impreterivelmente, até as 16
horas.

6.74 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas a consumidor ou usuário final.

As saídas, por vendas, de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, em operações sujeitas ao regime de substituição tributária, quando destinadas a consumidor ou usuário final. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa, quando destinadas a seus cooperados ou estabelecimento de outra cooperativa.

6.75 - Transferências de produção do estabelecimento em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

As saídas, por transferência, de produtos industrializados no estabelecimento, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.76 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

As saídas, por transferência, de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.77 - Devoluções de compras para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

Referentes a mercadorias compradas para serem utilizadas em processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 2.71 - Compra para industrialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.78 - Devoluções de compras para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

Referentes a mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código 2.72 - Compra para comercialização em operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.79 - Ressarcimentos de ICMS retido por substituição tributária.

Referentes a ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, pelo sujeito passivo por substituição, nas hipóteses previstas na legislação aplicável."

Art. 4º As notas explicativas constantes do Anexo I do Decreto n.º 264, de 3 de maio de 1995, referente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP, passam a vigorar com a seguinte redação:

"4.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados.

As entradas de mercadorias, bens e serviços não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação ou prestação, tais como:

- retornos de remessas para depósitos fechados e/ou armazéns gerais;

- retornos de mercadorias remetidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;

- saídas por doações, consignações e demonstrações;

- saídas de amostra grátis e brindes."

- entradas por doação, consignação e demonstração;

- entradas de amostra grátis e brindes."

"2.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados.

As entradas de mercadorias, bens e serviços não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação, tais como:

- retornos de depósitos fechados e/ou armazéns gerais;

- retornos de mercadorias remetidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;

- entradas por doação, consignação e demonstração;

- entradas de amostra grátis e brindes."

"5.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificados.

Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias, bens e serviços não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação e/ou prestação, tais como:

- remessa para depósitos fechados e/ou armazéns gerais;

- retornos de mercadorias recebidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;

- saídas por doações, consignações e demonstrações;

- saídas de amostra grátis e brindes."

"6.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificados.

Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias, bens e serviços não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação e/ou prestação, tais como:

- remessa para depósitos fechados e/ou armazéns gerais;

- retornos de mercadorias recebidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;

- saídas por doações, consignações e demonstrações;

- saídas de amostra grátis e brindes."

Art. 5º Fica acrescentado o modelo do Conhecimento Avulso de Transporte Aquaviário de Carga/Rodoviário de Carga ao Anexo II do Decreto n.º 264, de 3 de maio de 1995.

Art. 6º Ficam revogados os códigos fiscais 2.15, 2.35, 2.36, 6.35 e 6.36, com as correspondentes notas explicativas, acrescentados pelo Decreto n.º 2.915, de 26 de junho de 1998 ao Anexo I do Decreto n.º 264, de 3 de maio de 1995, referente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de fevereiro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda

ANEXO II

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE AVULSO

		CONHECIMENTO AVULSO DE TRANSPORTE		VIA	SÉRIE ÚNICA					
		<input type="checkbox"/> AQUAVIÁRIO DE CARGA	<input type="checkbox"/> RODOVIÁRIO DE CARGA		Nº					
NATUREZA DA PRESTAÇÃO:CÓDIGO										
LOCAL E DATA DA EMISSÃO:/19.....										
NOME DO ARMADOR/PRESTADOR DO SERVICO		PORTO DE EMBARQUE	CÓDIGO	PORTO DE TRANSBORDO	CÓDIGO	PORTO DESTINO	CÓDIGO			
ENDERECO:		EMBARCAÇÃO IRIN OU REG. CPP		VEÍCULO		FRETE				
CGC/CPF:		EMPURRADOR/RENDICATOR IRIN OU REG. CPP	MARCA	PLACA	LOCAL	UF				
INSCRIÇÃO ESTADUAL:				<input type="checkbox"/> PAGO	<input type="checkbox"/> INTERIOR	<input type="checkbox"/> N° DA VIAGEM				
REDESPACHO - FRETE		<input type="checkbox"/> PAGO	<input type="checkbox"/> A PAGAR	CONSIGNATÁRIO: ENDERECO, MUNICÍPIO		UF:				
EMPRESA:				FRETE:		<input type="checkbox"/> PAGO	<input type="checkbox"/> A PAGAR			
ENDERECO:				CÁLCULO ATÉ						
MUNICÍPIO:		UF:	LOCAL DE RECEBIMENTO:		UF:					
CCG/CPF:		CONFECIMENTO N°	LOCAL DE ENTREGA		UF:					
REMETENTE/EMBARCADOR		DESTINATARIO:								
ENDERECO:		ENDERECO:								
MUNICÍPIO:		UF:	MUNICÍPIO:		UF:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL/RC		CCG/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RC		CCG/CPF					
MERCADORIA TRANSPORTADA										
ITEM	NATUR CARGA	QUANT	ESPECIE DOS VOLUMES	PESO (KG)	M³ ou L	MARCA	ACONDICIONAMENTO	DISCRIM. DA MERCADORIA	N.º Nº	VALOR DA MERCADORIA
COMPOSIÇÃO DO FRETE/TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA										
FRT. PESO/VOL.	FRETE VALOR	SEC/CAT	DESPACHO	PEDÁRIO	OUTROS	TOTAL PRESTACAO	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	ICMS	COLETA
(TABELA "A" EXCL N°)										
(1) FRT. LJO TOT	(2) DESPESAS POTUAIS	(3) DESPESAS C/CARGA E DESCARGA	(4) FRETE BRUTO (1+2+3)	(5) AFNRM ADIÇÃO AO FRT. PARA A RENOVACAO			(6) VLR. TOTAL DA PRESTACAO			
DA MARINHA MERCANTE (% DES)										
BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	ICMS	LOCAL E DATA DO EMBARQUE		ASSINATURA DO ARMADO OU AGENTE					

em vigor, a concessão de:

Férias

Licença Especial

Licença Maternidade

Licença Paternidade

Licença Saúde

Licença por motivo de doença em pessoa da família

Afastamentos decorrentes de casamento e falecimento

Autorização de viagem

Abono de faltas

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, em 17 de fevereiro de 1999.

ALÓSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA N° 0288 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463, de 11.09.96.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso I e 2º, inciso I da Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, Lei nº 5320/86, art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 1916/93, art. 1º inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Tenente-Coronel QOPM RG 5885 - KEPLER DA COSTA LOBO FILHO, MF 3371379-011, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral da PMPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

FÉRIAS

PORTARIA N.º 0117 DE 10.02.99

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2321 de 28.05.96.

RESOLVE:

AUTORIZAR, férias regulamentares no mês de março/99, referentes ao exercício 1998/1999, aos servidores abaixo relacionados:

GABINETE DO SECRETÁRIO

IRACEMA SATOMI YOKOKURA

MARIA DE NAZARÉ M. PEREIRA FILHA

MARIA DAS GRAÇAS C. BARBOSA

DAYSE VIANA DE MURGUETITO

LUIZ FERNANDO DOS REIS

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

CLAUDOMIRO FREIRE FURTADO

ENEIDA CARMEN DA S. SIQUEIRA

WALQUÍRIA SILVA GARCEZ

WALCIR MARÇAL NOGUEIRA

DIRETORIA DE EXEC. FINANCEIRA

ZENEIDA DOS SANTOS QUINGOSTA

ANA CRISTINA SOUTO S. FERREIRA

DIRETORIA DE PROG. FINANCEIRA

HANA GHASSAN D. BERNARDINA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORM. FAZENDÁRIAS

MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA LIMA

MARIA DAS MERCES S. OLIVEIRA

CLAUDIO LUIZ RODRIGUES ALVES

EUSTÁLIA LIGIA REIS DE SOUZA

LYVIA MARIA DA ROCHA

CELSO CASTRO GOMES
FRANCIMERE TEIXEIRA DA SILVA MELLO
RAIMUNDO HENRIQUE O. DIAS
MARIA CECILIA ESTEVES DIAS
WALTER DE SOUZA MENDES FILHO
MIRACI FURTADO FAJACHE
MARCOS CORREA DA SILVA
JOÃO DE SENA MANGABEIRA
MANOEL D. E. SANTO DE CARDOSO
ANTONIO NAZARENO M. DA SILVA
ANTONIO MACIAS MAIA
ROMULO CELSO CAMPINAS SILVA

2º. REGIÃO FISCAL
ATÍLIO DE SENA G. JUNIOR
LIANE MARIA G. BURLAMAQUI
VALDIR ESPINHEIRO P. JUNIOR
WALTER GALVÃO DOS SANTOS
LINDETE SILVA DA SILVA
ANTONIO AVELINO DE LIMA
JOSÉ LUIZ MAIA FRANÇA
JOSÉ AURÉLIO DE ALMEIDA
FRANCISCO GOMES PEREIRA

3º. REGIÃO FISCAL
ANTONIO DO N. DE OLIVEIRA
EDVALDO AGUIAR DA SILVA
MAX PINHEIRO MARTINS
ROSILENE DO S. PEREIRA BESSA
JAIME RESPLANDE SOBRAL
JUSCELINO SOARES DE LIMA
ALVARO CASTRO BRAGA
JOSÉ LUIZ DE BRITO FARIA
GERUZA SANTOS DE CAMPOS

4º. REGIÃO FISCAL
FRANCISCO CEZAR G. A. DA SILVEIRA
MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
AUGUSTO CESAR FREIRE FALCAO
LUIZ ALVES DA SILVA
SAMUEL CANUTO ABDON

5º. REGIÃO FISCAL
WALTER DOS SANTOS BORGES
BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO

6º. REGIÃO FISCAL
AFONSO CARDOSO DE C JUNIOR
ANTONIO DO S. PINHEIRO COELHO
JOSE TIBURCIO DIAS SOBRINHO
ODIVALDO CARDOSO PERREIRA
RAIMUNDON. GOMES DE QUEIROZ
MARIA JOSE BARROS BOOTH

7º. REGIÃO FISCAL
JOAO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO
ABRAILAO DAS CHAGAS SOBRINHO
JOSE CARVALHO RODRIGUES
INSPETORIA FAZEND DO ARAGUAIA
FLORIANO DA C. AZEVEDO FILHO
GABRIEL BORGES TRINDADE
JULIO CESAR CORREA NONATO
RUI CARLOS VIANA DA COSTA

8º. REGIÃO FISCAL
JOSÉ BONIFÁCIO DAS SANTOS

9º. REGIÃO FISCAL
ROBERTO LINARDO P. DE LIMA
CARMEN SILVIA C. DA SILVA
ROBERTO ITIRO ABE
ROSÉLIA MOREIRA PONTES
ARLINDO NORBEM GEMAQUE
DOMINGAS SOARES DA COSTA
FRANCISCO GERALDO SOBRINHO
CARLOS ALBERTO R. DE OLIVEIRA
ANTONIO SACRAMENTO PANTOJA
INSPETORIA FAZEND DO ITINGA
BENEDITA SOARES DE OLIVEIRA
EDSON BORGES DA SILVA
INACIO ABDON DA COSTA
MARIA DE FÁTIMA R. DE OLIVEIRA
RAIMUNDO NONATO P. PUNES
MARTA MARIA DOS S. BARREIRA

10º. REGIÃO FISCAL
JOÃO BARBOSA DE SOUSA
LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA DAS RAMOS

11º. REGIÃO FISCAL
MANOEL BENEDITO A. MIRANDA
SERGIO MONTFIRO DE AMORIM
INSPETORIA FAZEND DO GURUPI
NEMIAS CARVALHO DA SILVA
VERA REGINA A. MASTR. PENEZO

JOÃO EWERTON AMOEDO AMARAL

15º. REGIÃO FISCAL
MARIA HELENA SALES DE BRITO
MARIA SUELY SANTOS DA COSTA
ELSON DE ALMEIDA PEREIRA
ERMELINDA FARIAS DE MARQUES
JOSÉ TADEU R. BISPO DOS SANTOS
MANOEL DE JESUS E. GONÇALVES
SANTANA DE SENA RIBEIRO
CLEVA FERNANDA F. JASSE
ELIZABETH ALVES DE LIMA
ANTONIO NATALINO N. FARIAS
MARCELINO R. S. RIBEIRO
ARGENTINA TEIXEIRA M. BITAR

16º. REGIÃO FISCAL
FRANCISCO MARCÉLIO N. DE ARAÚJO
JOSÉ MARIA DA SILVA MAFRA
JOANA AMADOR TEIXEIRA
PAULO TADEU DE MIRANDA MAGNO
MARIA DO P. SOCORRO DOSS. JESUS
EXPEDITA SARAIWA DA PAIXÃO
JOÃO SÉRGIO MARQUES E SILVA

17º. REGIÃO FISCAL
MAURICIO ARAÚJO CARDOSO
JOSILÉA AMORAS DA C. LEVY

ISENÇÃO DE IPVA

PORTARIA N° 00396, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 12509 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ RAIMUNDO SARMENTO BELFORT

Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel JTF-1081

PORTARIA N° 00397, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 12495 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO NADILSON LUZ GOMES

Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTF-7544

PORTARIA N° 00398, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 9436 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: OSVALDINO PESSOA AZEVEDO

Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO Pas/Automóvel 9BD17826W0775910

PORTARIA N° 00399, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 12363 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO REGIS SOBRINHO

Marca Tipo Placa
GM/VECTRA SEDAN Pas/Automóvel 9BGJK19HNWB500370

PORTARIA N° 00400, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 12367 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO QUEIROZ CARDOSO

Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel GTV-2931

PORTARIA N° 00401, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 12487 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: FERNANDO MORAES DA COSTA

Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTO-8204

PORTARIA N° 00402, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 12485 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: ELVYS LENO ALVES REIS

Marca Tipo Placa
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTK-6521

PORTARIA N° 00403, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 12492 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: DOMINGOS ASSIS MONTEIRO

Marca Tipo Placa
VW/GOL PLUS Pas/Automóvel JTM-8581

PORTARIA N° 00404, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 12490 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: ORMILDO MIRANDA SANTIAGO

Marca Tipo Placa
VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel JTD-5121

PORTARIA N° 00405, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 10494 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: MARIA ROSA DE MORAES PINHEIRO

Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTP-1431

PORTARIA N° 00406, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 10428 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO CARDOSO ALFAIA

Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTP-5071

PORTARIA N° 00417, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 13317 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: ARLINDA TOLOSA DE ALMEIDA

Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel BOR-2031

PORTARIA N° 00418, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 13313 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO AUGUSTO BATISTA DA SILVA

Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTF-9635

PORTARIA N° 00419, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 13310 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ RIBAMAR DONZA FREITAS

Marca Tipo Placa
VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTB-1501

PORTARIA N° 00420, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 13347 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: SERGIO RODRIGUES DE SANTANA

Marca Tipo Placa
FORD/ROYALE 1.8 I GL Pas/Automóvel JTO-2441

PORTARIA N° 00421, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 13322 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LUZ

Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTI-3871

PORTARIA N° 00422, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 13321 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: CLAUDIO GUERREIRO BEZERRA

Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTB-2334

PORTARIA N° 00423, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 13319 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: DJALMA FELIX PINHEIRO

Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA-7962

PORTARIA N° 00424, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 13318 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: INALDO FERREIRA DA SILVA

Marca Tipo Placa
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTK-1431

PORTARIA N° 00427, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 13312 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Interessado: PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE SL 1.6 Pas/Automóvel HOQ-8591

PORTARIA N° 00431, DE 02.02..99 - PROCESSO N° 13324 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: RONALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC08ZXWC629124

PORTARIA N° 0432, 02.02.99 - PROCESSO N° 13328 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: DOURIVALDO DE ASSIS ALMEIDA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel KCD-7411

PORTARIA N° 00433, DE 02.02..99 - PROCESSO N° 13330 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JACOB DE OLIVEIRA ALMEIDA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTK-6561

PORTARIA N° 00434, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 13335 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ ORLANDO RIBEIRO DE LIMA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO Pas/Automóvel JTN-8751

PORTARIA N° 00435, DE 02.02..99 - PROCESSO N° 13336 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO FELIX ARAÚJO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL I Pas/Automóvel JTO-0882

PORTARIA N° 00436, DE 02.02..99 - PROCESSO N° 13337 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL MATEUS NETO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTK-8752

PORTARIA N° 00437, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 13340 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JULIO ALVES SOUSA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE Pas/Automóvel JTM-3122

PORTARIA N° 00438, 02.02.99 - PROCESSO N° 13341 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: SEBASTIÃO PACHECO DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO Pas/Automóvel JTF-0591

PORTARIA N° 00439, DE 02.02..99 - PROCESSO N° 13342 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: SILVIA SANCHES BAIA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTM-6863

PORTARIA N° 00440, DE 02.02.99 - PROCESSO N° 13343 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCILENE RODRIGUES GONÇALVES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KCH-2561

PORTARIA N° 00441, DE 02.02..99 - PROCESSO N° 13344 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANDERSON GOMES CAMPOS
 Marca Tipo Placa
 FORD/FIESTA Pas/Automóvel JTP-6761

PORTARIA N° 00442, DE 02.02..99 - PROCESSO N° 13346 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO PAULO LOPES CAMPOS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/TEMPRA 16 V Pas/Automóvel JTF-3041

PORTARIA N° 00443 , DE 02.02..99 - PROCESSO N° 13329 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel GSM-0462

PORTARIA N° 00426, 02.02.99 - PROCESSO N° 13341 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: SEBASTIÃO SIQUEIRA MENDES
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE JUNIOR Pas/Automóvel JTC-6541

PORTARIA N° 00444, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13638 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: MÁRIO FERNANDO FERREIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO ELX 1.0 Pas/Automóvel 9BD178236X0800352

PORTARIA N° 00455, 03.02.99 - PROCESSO N° 13633 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAUL RIBEIRO DE ANDRADE NETO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTG-5931

PORTARIA N° 00456, DE 03.02..99 - PROCESSO N° 13627 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIS ROLDÃO MIRANDA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTA-1811

PORTARIA N° 00457, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13620 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: RICARDO DE MORAIS MENDONÇA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068W4029294

PORTARIA N° 00458, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13601 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: ASSUERO LOPES DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT IPANEMA SL Pas/Automóvel HOL-1041

PORTARIA N° 00459, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13600 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JULIO CORREA LIMA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTK-5721

PORTARIA N° 00460, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13598 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: MICHEL COSTA SAAVEDRA
 Marca Tipo Placa
 VW/POINTER GLI 2000 Pas/Automóvel JTK-5501

PORTARIA N° 00461, 03.02.99 - PROCESSO N° 13568 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOVELINO CARVALHO DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 IMP/FIAT UNO CSL 1.6 Pas/Automóvel JTD-2101

PORTARIA N° 00462, DE 03.02..99 - PROCESSO N° 13566 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO CONCEIÇÃO ALVES
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA super Pas/Automóvel jtp-3951

PORTARIA N° 00463, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13552 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: ELLEN CRUZ DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTO-1551

PORTARIA N° 00464, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13513 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: MOISES AIRES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL I Pas/Automóvel JTN-4711

PORTARIA N° 00465, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13593 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: GERSON LUIS ARACATI VELOSO
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTG-1821

PORTARIA N° 00466, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13591 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: GUIDO REGINALDO ALMEIDA DA ROCHA
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA SL EFI Pas/Automóvel JTH-9432

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ OSCAR JUCA RAIOL FILHO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTA-1351

PORTARIA N° 00468, DE 03.02..99 - PROCESSO N° 13556 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ LUCAS BECKMAN MONTEIRO
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE Pas/Automóvel JTH-4711

PORTARIA N° 00469, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13554 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO DOS SANTOS BARRAL
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTG-7321

PORTARIA N° 00470, DE 03.02..99 - PROCESSO N° 13625 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO JOSÉ DE PAULO MORAES ATHAYDE
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE ELECTRONIC Pas/Automóvel JTH-2330

PORTARIA N° 00471, DE 03.02..99 - PROCESSO N° 13596 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA FILHO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel GUI-6551

PORTARIA N° 00472, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13621 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: MATEUS GOMES BRANDÃO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTF-1892

PORTARIA N° 00473, 03.02.99 - PROCESSO N° 13619 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA DE NAZARÉ DOS REIS SOUZA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTH-4761

PORTARIA N° 00474, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 15807 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORGE ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PREMIO SL Pas/Automóvel JTF-7191

PORTARIA N° 00475, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13582 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO MAMEDE VILHENA DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT IPANEMA Pas/Automóvel JTE-5921

PORTARIA N° 00476, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13565 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: HULDA DE SOUZA TEIXEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTP-9221

PORTARIA N° 00477, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 13563 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: ONEIDE MIRANDA MACHADO
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA SL Pas/Automóvel JTH-9291

PORTARIA N° 00478, DE 03.02.99 - PROCESSO N° 15893 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO RAIMUNDO DA CUNHA
 Marca Tipo Placa
 FORD/DEL REY GL Pas/Automóvel JTG-3071

PORTARIA N° 00479, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16571 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ WILSON CORDEIRO
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA-7862

PORTARIA N° 00480, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16572 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA REIS
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FIAT/ELBA CSL Pas/Automóvel JTH-3841

PORTARIA N° 00481, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16577 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: THEYRIMAR JOSÉ DA SILVA DE MEDEIROS
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel ABP-4731

PORTARIA N° 00482, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16578 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: SANDOVAL RIBEIRO WANDERLEY
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FORD/ESC 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTD-7181

PORTARIA N° 00483, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16581 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ CARLOS CAMPOS LIMA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTP-6861

PORTARIA N° 00484, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16590 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORGE JOSÉ GOMES BASTOS
 Marca Tipo Placa/Chassi
 IMP/FIATTIPO 1.6 Pas/Automóvel JTE-7201

PORTARIA N° 00485, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16594 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: GERALDO GAMA DE AZEVEDO FILHO
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FORD/ESC 1.8 GL Pas/Automóvel JTA-8051

PORTARIA N° 00486, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16597 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: PUBLIO GOMES BARBOSA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 GM/CHEVETTE JUNIOR Pas/Automóvel JTE-5491

PORTARIA N° 00487, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16598 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JURANDIR BRASIL
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/SANTANA 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ327XP003484

PORTARIA N° 00488, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16599 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: SILAS CONCEIÇÃO DE SOUZA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel JTB-5711

PORTARIA N° 00489, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16604 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOAQUIM MELO GONÇALVES
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTK-4332

PORTARIA N° 00490, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16608 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: ODEMIR BENEDITO VIEIRA FRANCO
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel BLS-3511

PORTARIA N° 00491, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16610 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANISIO ALVES DA SILVA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTI-6176

PORTARIA N° 00492, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16612 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA-8042

PORTARIA N° 00493, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16614 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: DOMINGOS LOPES PANTOJA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/APOLLO GLS Pas/Automóvel APO-2001

PORTARIA N° 00494, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16617 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: VERIDIA DE CASTRO BATISTA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FORD/ESC 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTJ-7911

PORTARIA N° 00495, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16620 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ IRIDAN LOPES FERREIRA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FORD/DEL REY GL Pas/Automóvel JTC-4011

PORTARIA N° 00496, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16623 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO LIMA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 GM/CHEVETTE SL/E Pas/Automóvel JTG-0591

PORTARIA N° 00497, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16626 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA TEREZA COUTO MACIEL DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTK-7771

PORTARIA N° 00498, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16630 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: WALDOMIRO JURUPARY SANTOS CORREA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FORD/VERSAILLES GL Pas/Automóvel JTC-2821

PORTARIA N° 00499, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16634 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDSON ROBERTO MONTEIRO
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTQ-9181

PORTARIA N° 00500, DE 04.02.99 - PROCESSO N° 16642 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
 Interessado: ALEX UBIRAJARA GONÇALVES CABRAL
 Marca Tipo Placa/Chassi
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTD-6511

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**
 Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
 Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO**
 Contrato Originário: Processo n° 146.528/98
 Objeto do Contrato Originário: Execução do Microssistema de Abastecimento de água Tratada no Município de Abaetetuba
 Valor do Contrato Originário: R\$ 146.759,74
 Modalidade de Licitação: Carta Convite
 Partes: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e R.S. Prestadora de Serviços Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Valor, aumento da profundidade de perfuração do poço
 Valor do Aditamento: R\$ 35.925,52
 Vigência do Aditamento: 17/04/99
 Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049-45.90.51 Fonte 006001177
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
 Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
 R.S. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
 Contratada

QUARTO TERMO ADITIVO
 Contrato Originário: Processo n° 25.718/98
 Objeto do Contrato Originário: Execução do Microssistema de Abastecimento de água Tratada nas comunidades de Pedra Branca e Santarenzinho no Município de Itaituba
 Valor do Contrato Originário: R\$ 159.897,39
 Modalidade de Licitação: Carta Convite
 Partes: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Valor, aumento da profundidade de perfuração do poço
 Valor do Aditamento: R\$ 12.000,00
 Vigência do Aditamento: 29/04/99
 Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049-45.90.51 Fonte 006001177
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
 Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
 DINAMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
 Contratada

PORTARIA N° 032/99-GAB/SECTAM DE 08/FEV/1999.
 ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR
 O Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e
 CONSIDERANDO a necessidade de assegurar celeridade na implementação do disposto no art. 144, inciso 2º da Lei n° 5.887, de 02 de maio de 1995.
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CENEM PALMEIRA DA COSTA, matrícula n° 0027774-010, para substituir o servidor FRANCISCO IRAN DE ALENCAR FERNANDES, matrícula n° 0077976-013, nas suas ausências e impedimentos legais, para desempenhar as atribuições a que se refere o art. 1º da Portaria SECTAM n° 156, de 31 de maio de 1996.

Art. 2º - Alterar a Portaria SECTAM n° 156, de 31 de maio de 1996, em seu art. 1º, inciso III, o qual passa a ter a seguinte redação:

"III - remeter a Procuradoria Geral do Estado, a Certidão de Inscrição em Dívida Ativa, para fins de cobrança judicial".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 08 de fevereiro de 1999.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Secretário Executivo de Ciência,

Tecnologia e Meio Ambiente.



SECRETARIA

EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame

Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Subsecretário de Estado de Educação Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/98-CPL/SEDUC, referente ao processo N° 194.340/98, com fundamento no art. 49 da lei n° 8.666/93.

Belém, 11 de fevereiro de 1999.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra

Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 248-3613

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

CONVOCAÇÃO

Empresa Metropolitana de Transporte Urbanos – EMTU – Em Líquidação
 Convocamos os acionistas desta Empresa para a Assembleia Geral Extraordinária – AGE que se realizará no dia 26 de fevereiro às 10 horas, na sede da SETRAN, à Avenida Almirante Barroso, 3639, nesta cidade, para:

a) Indicação do novo Liquidante.

b) Eleição ao Conselho Fiscal e Suplentes

Belém, 11 de fevereiro de 1999.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Liquidante



SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira

Av. Gois. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

PORTARIA N° 031/22.01.1999.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORT. N.º 039/03.04.96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA abaixo relacionados, referente ao mês de FEVEREIRO/99 Ex-99:

NÍVEL CENTRAL

3263355-017 ALEGRIA CÉLIA BENCHIMOL
 0097004-012 ALÓDIO DE SOUZA FILHO
 5706742-026 AMIRA CONSUELA DE MELO FIGUEIRAS
 0077569-017 ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS
 0082520-025 ANA LÚCIA DA SILVA RESENDE
 0112380-017 ANA MARIA LIMA DO CARMO
 5466601-017 ANA ZENEIDE DA SILVA BENTES
 0086860-017 ANTÔNIO SOUZA DA SILVA
 5444691-018 AVANY MIRIAM OLIVEIRA TRINDADE
 0082236-010 BENEDITO DA SILVA CARDOSO
 5563771-011 BETÂNIA DO SOCORRO FERREIRA BENTES
 540241-012 CÂNDIDA ROBERTA COUTO VIANOVA
 5194032-018 CARLOS ANTERO DE ANDRADE MACHADO
 0118575-015 CARMEM RITA BECHARA PARDAUIL
 5762758-011 DANIEL MARTINS DO ROSÁRIO
 5520789-018 DÉA MARIA RODRIGUES RAMOS
 5563089-018 DENILSON CAVALENT
 0122351-019 DEUSA MERILAN DA SILVA BRITO

0720070-018 DULCINÉIA DA SILVA SOARES
 5092540-010 EDIVANA RIBEIRO TAVARES
 0099660-013 ELIETE COSTA PINHEIRO
 0114340-010 ELRIKE LEDO DE BARROS
 0085421-012 ELZA ALVES PEREIRA
 0104825-018 ELIZABETH AMADOR ALVES GABY
 5290449-017 ERICIO MELO DE PINHO
 0116313-011 EREUNITA FERREIRA DIAS
 0082465-013 EVA DE LOUREIRO CRUZ
 0085260-010 EZEQUIEL DOS SANTOS GONÇALVES
 5342570-015 FERNANDO RONALDO FRANÇA COSTA
 0086746-012 FRANCISCO REGINALDO MORAES
 5762774-015 GLAUCÉLIO SERRÃO ABREU
 5444640-019 GRAZIATTE DE ASSIS BARRETO REIS
 3192571-028 HEITOR AGUIAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
 5149070-013 HELOIZA HELENA SILVA DA COSTA
 0122742-011 IVANOR FERREIRA DE CASTRO LUNA
 5562546-013 JEAN RENATO DA SILVA PANTOJA
 0122335-015 JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES
 5265835-015 JOANA LÚCIA SIMÕES
 0087386-010 JOÃO AMÉRICO LOBATO TORRES
 5487013-017 JOAQUIM CARLOS MORAIS PANTOJA
 5762766-013 JORGE LUIZ VEIGA PENA
 5760852-014 JOSÉ HUMBERTO UCHOA DA SILVA
 0086908-012 JOSÉ LUIZ RODRIGUES FIGUEIREDO
 0086703-015 JOSÉ RIBAMAR NEVES VIEIRA JÚNIOR
 5446511-010 JOSÉ ROBERTO ALVES PIMENTEL
 0086649-019 JOSÉ SANTINO FERREIRA FARO
 5220920-017 JOSIEL PINTO DE ANDRADE
 0122424-017 LAMARINE GOMES GARCIA RODRIGUES
 5160405-013 LEILA MARIA SILVA DOS SANTOS
 5153085-012 LOURIVAL CORDOVIL DE ATAÍDE FILHO
 0729060-012 LUCILA DO SOCORRO CASTRO DE LIMA
 0106283-018 LUCIVAL CARDOSO DE MEDEIROS
 5167507-015 LUIZ VALTER MACIEL
 0084816-010 LUZINAL ANTÔNIO DE JESUS OLIVEIRA
 0723673-016 MANOEL GILBERTO DA ROCHA TAVARES
 5761182-010 MARCELO DA SILVA TRINDADE
 5605180-013 MÁRCIA CRISTINA DE MATOS ALMEIDA
 0082643-017 MARCO AURÉLIO MACHADO DE ALMEIDA
 0084468-014 MARIA DE NAZARÉ LIMA
 0081140-013 MARIA DE NAZARÉ VALENTE
 0723444-013 MARIA DO SOCORRÓ LUCAS BANDEIRA
 5760925-012 MARIA JOSÉ PESSOA COSTA
 0098655-019 MARIA JÚLIA DA SILVA ARAÚJO
 5146530-010 MÁRIO BARROS ESTRADA FILHO
 5077125-017 NEIVA VIRGOLINO PINHO
 5558859-011 NILZA MARIA FERREIRA BARATA
 0297143-020 NUBIA VALE FEITOSA DE SÁ
 5274885-016 OLGARINA DA SILVA FONSECA
 5416957-010 PATRÍCIA DO SOCORRO MONTEIRO
 5424941-015 PATRÍCIA NAHUM BENOLIEL GOMES
 5343194-010 RAIMUNDA NASCIMENTO RODRIGUES
 5554662-017 RAIMUNDO SANTOS ARAÚJO VIEIRA
 5139422-014 REGINALDO PEREIRA DA SILVA
 0723541-017 ROMAO MESCOITO DA SILVA
 3256863-024 ROSA MARILDA FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO
 5140633-011 ROSÂNGELA ROCIA PIRES
 5262275-014 ROSELENE TELES LINS
 5110610-016 ROSEMARY DOS REIS SILVA
 5265355-010 RUBENILSON PAVÃO COSTA
 0723690-012 RUTH DE FÁTIMA MARQUES FERREIRA
 5563780-010 SALOMÃO ISAAC BENOLIEL
 0015458-017 SANDRA MARIA AQUINO MATOS
 0105457-014 SELMA REGINA LISBOA
 5081440-014 SILVESTRE FERREIRA GUIMARAES
 5761530-015 SILVIO CESAR SAGADILHA LEITAO
 5529247-011 SIRLEY DA COSTA GARCIA
 5177375-018 TATIANE LAMARAO VIEIRA
 5092710-011 TELMA SOCORRO SILVA SOBRINHO
 5135990-013 TERZINHA DE JESUS DOS SANTOS TEIXEIRA
 5052394-023 VALERIA CHUCRE QUEMEL P- 12/01 A 10.02.99
 0037591-048 VALTER LEO DO CARMO FAWACHO
 0086347-020 VERA RUTH CORDOVIL COUTO DE LIMA
 509542-010 VICENTE DE PAULO PUREZA
 5608260-010 VIRGINIA MONTEIRO DE BARROS
 5608180-017 VIRGINIA PACHECO FARIAS
 0084484-018 WALTER DA SILVA NOVAES
 0119555-017 WALMIRA DA SILVA XAVIER
 5761409-016 WALTER LUIZ DOS SANTOS SOEIRO
 5166390-032 WANIA MARIA FREITAS CORREA
 5076310-017 WILDINA MARIA CAMPOS DA SILVA
 0075078-010 ZELINDA HABIB DANTAS DE SANTANA
 0077445-010 ZULEIDE BATISTA DA SILVA

ENERGÍCIO 97:
 0729744-017 ANA MARIA PIRES MENDES

ENERGÍCIO 98:
 0084026-012 BENEDITA RAIOL FERREIRA
 0085340-012 ODINETE DA CONCEIÇÃO LIMA E SILVA

I^{CR}S
 5213843-010 ADALIA MIRANDA BATISTA DA SILVA
 6079318-028 ADEMAR FERREIRA SALDANHA
 5360862-018 ADRIANA LUCIA MESQUITA LIMA
 5075076-020 ALBERTO MELO RIBEIRO

0077941-018 ALDENIRIA MENDES CHAGAS
 5465311-012 ALFREDO ALMEIDA CRUZ
 5099510-012 ALVARO RAIMUNDO RODRIGUES CORREA
 0106895-011 ALZIRA DE ATAÍDE SOUZA
 5154561-012 AMELIA PATIMA MENDES PEDRO
 3201120-028 ANA COELI MORAES PINTO
 0116262-011 ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA
 0088661-010 ANA ALISA LIMA DE SOUZA
 5335574-014 ANA LUCIA DA COSTA FARINHAS
 0121223-014 ANA MARIA DA SILVA LOPES
 5563429-011 ANA SUELMI PIRES MARTINS
 5561868-012 ANDREA LIMA BASTOS
 5255600-015 ANTONIA MARIA RODRIGUES DA COSTA
 5256267-017 ARIVALDO DOS SANTOS
 5154774-011 ARLINDO DA SILVA MONTEIRO
 0724599-011 ARLINDO MONTEIRO BRITO
 5676673-016 AUGUSTO CESAR FERNANDES DE MIRANDA
 5541123-015 BEATRIZ NAZARÉ MENEZES GUERREIROS
 0120456-011 BENAVENILCE REIS VIEIRA
 5176918-019 BENEDITA DE OLIVEIRA VIEGA
 5554411-018 BENEDITO JOAQUIM MEDEIROS GONÇALVES
 0116173-028 BENEDITO PEREIRA MEDEIROS
 0102261-012 BERNARDINO RODRIGUES DE ARAÚJO
 5322278-010 CARLOS ALBERTO CASTRO DOS SANTOS
 0076430-012 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 5463432-019 CARLOS ALBERTO SOUTO ROCHA
 5154553-010 CARLOS AUGUSTO DE SOUZA BRITO
 5558964-017 CARLOS HENRIQUE CRUZ FURTADO
 0726753-012 CARLOS SANDRO DE SENA SILVA
 0115673-012 CARLOS ZEFERINO BATISTA
 0098027-011 CARMEN SILVIA DA SILVA MACHADO
 0727644-012 CATARINA EDNA MARIA CORNÉLIO SILVA
 0729574-015 CECILIA CARDOSO MEDEIROS
 0075850-012 CÉLIA MARIA JARDIM DE ALMEIDA
 5213924-010 CLARA DA SILVA FERRÃO
 5255651-014 CLÁUDIA BETHÂNIA BELEZA SOARES
 5077702-015 CLAUDETTE GARCIA MENDONÇA
 0723282-013 CLÁUDIO DA SILVA RENTE
 5569443-018 CLAUDOMIR PEREIRA OLIVEIRA
 5166306-020 CLEOMIRA CARNEIRO MOURA
 5157757-014 CORIOLANDO MARTINS COSTA
 5205092-019 CREUZA ALICE LOPES DOS SANTOS
 0121568-012 CRISTÓVÃO BARBOSA ROCHA
 0115304-019 DALVA DE OLIVEIRA COSTA
 5289505-015 DALVA MARIA CARDOSO LACERDA
 5052777-024 DÉA MARIA SALES DE LIMA
 3250625-018 DELINALVA DE SOUZA BRITO
 5122201-018 DEVALLIS ALDANIA DE ARAÚJO
 0725714-010 DINALDO DA SILVA MACEDO
 0091910-011 DOURIVAL AGUIAR REZENDE
 5322782-016 EDENILZA DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO
 5569508-014 EDILEA DAS GRAÇAS MATOS PINTO
 0091910-011 DOURIVAL AGUIAR REZENDE
 5322782-010 EDENILZA DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO
 5569508-014 EDILEA DAS GRAÇAS MATOS PINTO
 5745799-010 EDILZA PORTAL SACRAMENTO
 5281515-019 EDMARIE DE ARAÚJO MAUÉS
 5671770-012 EDUARDO CARLOS SOEIRO SILVA
 0105732-011 ELIELDE OLIVEIRA SILVA
 5325757-010 ELISA NASCIMENTO DA SILVA
 5116442-010 ELISANETTE DE LOURDES CARVALHO DE SOUZA
 5117473-011 ELISA ANTÔNIA PINHEIRO
 5176980-016 ELVIRA CUNHA DE OLIVEIRA
 0076562-011 ELZA LÚCIA TAVARES MENEZES
 5148928-014 ELZA MARIA NASCIMENTO LIMA
 5553613-014 ELIZA ABREU DO NASCIMENTO
 5154170-010 ELIZABETE ELIANA LOBATO CORDEIRO
 0721930-016 ELIZABETE PAIVA PEREIRA ARRAS
 5262127-011 ELIZABETH DO SOCORRO REZENDE FERREIRA ALVES
 5561833-017 ELIZETE CARVALHO DA VEIGA
 3338134-024 ELOINA MARIA AVILA MONTEIRO
 0103683-016 ELZIR DOS SANTOS PIRES
 5188040-014 EMANUEL JORGE L. VAREDA AMARO P = 01.02 A 20.02.99
 0093516-011 ESTERRUTH MELO SAINT JOUR
 0099082-018 EUDILEUZA DE NAZARÉ MOREIRA BAIA
 5305388-015 EUNICE ALMEIDA DE SOUZA
 5350808-010 EVANDRO GUIMARÃES RIBEIRO
 5113551-018 FRANCISCA DA SILVA QUARESMA
 5148723-017 FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA MONTEIRO
 5139481-015 GEORGETTE DE BARROS ROSA
 2050320-011 GERALDA VIEIRA SOARES
 5265452-014 GILBERTO REIS MARQUES
 5687543-010 GILDA DO SOCORRO MORAES FONSECA COSTA
 5148227-019 HAROLDO PINTO DA SILVA
 0720879-017 HAROLDO RIBEIRO CORREA
 0726869-018 HELENA REIS DO ROSARIO
 5463421-017 HENRIQUETA CARNOZO DA SILVA
 0103675-014 IDALINA BARBOSA DIAS
 5563887-017 IDEALUCIA PAES ALMEIDA DA SILVA
 0107107-015 IRACY SOUZA
 0119350-010 IZABEL BENEDITA SANTOS MIRANDA
 0723711-019 IVAN CLAUDIO BENTES DE SOUZA
 5322626-015 IVANIA CRISTINA DO NASCIMENTO AZEVEDO
 5158907-018 IVANILDE MIRANDA ANTERO
 5321905-017 IVETE CERES CARDOSO MONTEIRO
 0093726-010 IVONE LIMA DOS REIS

5445698-013 IVONE TRAJANO DO VALE
 5150183-010 JALBA LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE
 5552508-019 JANE MARGARETH DE OLIVEIRA MONTEIRO
 0120588-010 JOANA DE FATIMA DOS SANTOS BRANDAO
 5756421-010 JOAO DA MATA MEDEIROS BRANCO
 0095753-016 JOAO OBRIARCO RABELO MENDES
 5148928-014 JOAO SILVIO SANTOS DA COSTA
 5262062-015 JOCILENE ANDRADE GOUVEIA
 5219680-010 JORGE AURELIO BARROS DE SOUZA
 5216834-014 JORGE VIEIRA DO AMARAL
 0725820-012 JOSÉ ANALICO RODRIGUES
 0104213-014 JOSÉ ANTONIO DE MIRANDA
 5150218-016 JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA PICANÇO
 5568870-012 JOSÉ BARBOSA SENA
 5166365-013 JOSÉ DA PAZ OLIVEIRA
 5304393-013 JOSÉ DE ARIMATEIA MONTEIRO GONÇALVES
 5160421-017 JOSÉ DE RIBAMAR DE BRITO MOTA
 0082180-011 JOSÉ EGNO COSTA
 5274893-018 JOSÉ HENRIQUE SOUZA DE MIRANDA
 5154707-019 JOSÉ NAZARENO VIEIRA MONTE
 0109509-010 JOSÉ NONATO GUIMARAES DE OLIVEIRA
 0100005-021 JOSÉ RIBAMAR SILVA DA COSTA
 5155592-013 JOSEANE DAS MERCES PALMEIRA MONTEIRO
 5139279-016 JUREMA MARIA ALMEIDA REIS
 0727660-016 KATIA DAMASCENO SEABRA
 5392837-015 KATIA MOURA DA ROCHA
 5130972-012 LAERCIЯ RIBEIRO MONTEIRO
 5095239-059 LAUDINEIA FERREIRA DE MELO
 5416841-015 LEDA CELESTE DA SILVA SOUZA
 5305918-016 LEIDA SIMONE DE LIMA COELHO
 5302676-010 LEILA SOARES SENA
 5154820-016 LEILA SOCORRO SALES CORREA TAVARES
 5142121-012 LINA NAZARE VILHENA DE ALMEIDA
 0061913-020 LOURIMAR SANTOS DOS SANTOS
 0100765-010 LUCIA DE FATIMA RAMOS PEREIRA
 5166578-039 LUCILENE DE SOUZA MAUÉS
 544454-013 LUCIO MAURO DOS ANJOS SILVA
 0729647-013 LUIS CARLOS ANDRADE CARDOSO
 0118931-012 LUISA MEDEIROS DE SOUZA NEVES
 0305170-016 LUIZ CARLOS SILVA CLOS
 5234012-010 LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO
 0120413-014 LUIZA CHAVES COELHO
 5148251-014 LUIZA MARQUES DA SILVA
 5230543-017 LUIZA DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS
 0725749-015 MANOEL GONCALVES
 5486572-010 MARCIA MAMEDE BOSO
 5231477-014 MARCOS NASCIMENTO REIS
 5091551-019 MARGARETH MARIA BRAUN GUIMARAES IMBIRIBA
 5540976-018 MARIA ADILEIA GONÇALVES DA ROSA
 0119873-011 MARIA AMELIA TEIXEIRA PEREIRA
 5143403-015 MARIA ANTONIA VALENTE DE BRITO
 0724076-010 MARIA AUGUSTA DA ROCIA
 5541107-011 MARIA AUXILIADORA DIAS PALHETA
 0080535-010 MARIA AUXILIADORA PIMENTEL PARIS
 0721093-017 MARIA BERNADETE VIANNA OLIVEIRA
 0723754-016 MARIA DA GLORIA BRITO DE OLIVEIRA
 2058200-027 MARIA DA GRAÇA CAIRES MELO
 5096162-013 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PEREIRA
 0096792-019 MARIA DE BELEM SOUZA SANTOS
 0098710-012 MARIA DE FATIMA DA SILVA APOLINARIO
 0103594-014 MARIA DE PELEM LOBATO FERREIRA
 0104558-012 MARIA DE FATIMA SILVA LEAO
 077192-010 MARIA DE NAZARE CORREIA GUERREIRO
 0087670-017 MARIA DE NAZARE GONÇALVES PARROS
 077044-017 MARIA DE NAZARE OLIVEIRA RIBEIRO
 5569303-017 MARIA DE NAZARE TEIXEIRA LISBOA
 5231388-012 MARIA DO CARMO BATISTA DOS SANTOS
 0110620-032 MARIA DO CARMO DE BRITO BAIAO
 0751405-025 MARIA DO CARMO DE MELO MARTINS LISBOA
 0108774-015 MARIA DO CARMO FERNANDES NETO DE ALENCAR
 0726710-015 MARIA DO LIVRAMENTO BENTES BAHIA
 5290783-015 MARIA DO SOCORRO BENTES MARTINS
 0715069-014 MARIA DO SOCORRO DANTAS D. O. AMARAL
 0116378-017 MARIA DOS ANJOS ABREU DOS SANTOS
 0093769-017 MARIA ELENA NEVES
 5373925-012 MARIA ELINETE VERA SARAIVA
 0099341-011 MARIA ELISA DE JESUS DO COUTO ABREU
 0087964-018 MARIA ELISA DOS REIS PINTO
 0102539-018 MARIA ELITA DOS SANTOS DE JESUS
 5231469-012 MARIA ELIZABETH CARDOSO SIQUEIRA
 5464750-015 MARIA GORETH DE OLIVEIRA PEREIRA
 0729253-016 MARIA GORETTE ARBAGE DE MELLO P 01 A 20.02.99
 5304628-011 MARIA HELENA BARROSO SALES
 5118425-014 MARIA HELENA SALES
 5156319-017 MARIA IVETE RESSUREIÇÃO DA SILVA
 0114529-014 MARIA IVANEIDE DE SOUZA SANTOS
 0087815-016 MARIA IZABEL CLAVES MOREIRA
 5323428-013 MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA
 5661110-012 MARIA JAMILÉ BARATA CORREA
 5060010-021 MARIA JOSE CARDOSO XAVIER
 0081078-015 MARIA LUCIA BRAGA DE ABREU
 0075990-013 MARIA LUIZA PINHEIRO DA COSTA
 5143586-013 MARIA NAGILA PEREIRA BRASIL
 2057590-026 MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
 5744270-010 MARIA RAMOS SERRA
 0120863-018 MARIA ROSETE ALEXANDRINO MORAES

5153425-016 MARIA SELMA VALE DE JESUS
 5212049-015 MARIA SIMONETE SANTIAGO BITTENCOURT
 0098337-014 MARIA TELMA TEIXEIRA MARTINS
 0722162-010 MARIA TEREZA DA LUZ PINHEIRO
 0523500-018 MARIA TEREZA SANCHES FIGUEIREDO
 5599571-019 MARIA TEREZINHA MORAES DA SILVA
 5598974-018 MARIA VANDERLIZA COSTA DA SILVA
 5605318-018 MARIA VITORIA DOS ANJOS GOMES
 5466695-013 MARIA VIVIAN MAGNO DE ALMEIDA
 0722120-010 MARIA ZULAIR SANTOS PANTOJA
 0107476-027 MARIANA DOSSANTOS LIMA
 0726591-012 MARIETE NERI DA SILVA
 5552311-013 MARILDA MARTINS MORAES
 5231086-011 MARILENA BARROSO SILVA DE MOURA
 5256054-018 MARILENE ARAUJO DA SILVA
 0094293-010 MARILY DE FATIMA GUEDES DAS MERCES
 3178552-022 MARTA MARIA LIMA ALMEIDA
 5013836-035 MARUPIARA DUARTE GUERRA
 0100838-018 MAURA SOUZA SALES
 0115371-011 MESSIAS VALDEZ DANIEL
 5302110-010 NADIR DA SILVA SAMPAIC
 5156327-019 NEIDE ANDRADE DO VALE
 5302072-018 NILCEMARIA DE JESUS VIRGILIO
 5563410-010 NILZETE MARIA FONSECA DA SILVA
 5219655-017 NORMA DO SOCORRO MOURA MENEZES
 5571391-017 OBERDAN DE ALMEIDA TEIXEIRA
 5213878-015 ONEIDE DIAS VASCONCELOS RODRIGUES
 0089796-018 ONILDA MARIA DA SILVA BARBOSA
 5425646-010 ORLANDINA DOS REIS LEAO
 0103420-015 PATRICIA FERREIRA DE LEMOS
 0115827-010 PAULO AUGUSTO CARDOSO
 0100897-019 PAULO JORGE PINTO COSTA E SILVA
 5154685-010 PEDRO RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS
 0114197-012 RAIMUNDA LUCIANO DA SILVA
 0115401-012 RAIMUNDA ROSANGELA NUNES RAMOS
 0006564-010 RAIMUNDA SUEL ALMEIDA SALES
 5219698-014 RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
 5154545-019 RAIMUNDO NONATO DE JESUS
 0121380-016 RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DIAS
 0122840-012 RAIMUNDO SANDOVAL DA SILVA
 0103624-015 REGINA LAURA DE LIMA PARAGUASU
 5520320-012 REGINA LUZIA SANTOS DE SOUZA
 5443490-015 REGINALDO LIRA REIMÃO
 5465320-011 REGINALDO NEMESIO MOURA DA SILVEIRA
 2004046-029 REJANE MARIA GONÇALVES DE SOUZA
 5271940-024 RENATA AMANAJAS DE MELO
 5176930-014 RICARDO FRANKLIN LOPES DE LIMA
 0120294-011 RISALVA BARATA PINHEIRO
 5008182-020 RITA FONSECA PONTE
 0096440-016 RODOLFO LIMA SARMENTO
 5220025-018 RONNIE PETTERSON RIBEIRO DA SILVA
 0121096-010 ROSA MARIA DIAS CHAGAS
 0115681-014 ROSALINA PAULA DE AVELAR
 0104337-020 ROSANGELA DO SOCORRO MOREIRA OLIVEIRA
 5088810-010 ROSANGELA MARIA PEREIRA DE SOUZA
 5521688-010 ROSEANE MONTEIRO FRANCO
 5068317-014 ROSEMEIRE RAMOS DA SILVA
 5099633-012 ROSILENE LEAO NAZARE
 0115037-013 RUBENS ALVES VIEIRA
 5146950-016 RUI PALHETA RODRIGUES
 5086639-027 SANDRA DO SOCORRO MELO LAVAREDA
 5082234-012 SANDRA HELENA MENDONÇA DA SILVA
 5167280-019 SANDRA SUELBY BRANDAO SOARES
 5417457-018 SERGIO ROBERTO DOS SANTOS PASCOAL
 5170516-024 SILJA CIBELLE AGUIAR MONTEIRO
 2010909-020 SILVANA MARQUES LEITE
 5520720-014 SILVEIRA MOTA CORREA
 0089737-017 SIMEA MARIA RUSSO PEDROSA
 5444314-012 SIMONE OLIVEIRA MAUES
 5273986-014 SONIA CELESTE DIAS DE BRITO
 5425360-012 SONIA MARIA BARROS DE PAULA
 0102644-013 SONIA MARIA NASCIMENTO BARBOSA
 5255112-019 SUE ANNE TEIXEIRA MOURAO
 5038898-020 TAMAR LIMA MONTEIRO
 5140684-010 TANIA MARA NAOMI KIKUCHI SILVA
 0119580-010 TELMA ELISALES
 0094978-011 TEREZINHA DE JESUS APOLINARIO CUNHA
 0114863-012 TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS
 5552150-010 TEREZINHA DE JESUS MACHADO
 5416434-019 VAISON AMORIM DE JESUS
 0062120-034 VALDINES DIAS MARTINS
 0725803-011 VALNEIDE MARIA LIMA ARAUJO
 5465443-011 VANDA HELOISA MARVAO
 5335469-019 VANIA ADELAIDE MIRANDA BRANDAO
 0097047-010 VERA REGINA PINHEIRO
 0729019-016 WALTER JOSE DA SILVA
 5484740-019 WILLIAMSONS DE JESUS DA CRUZ MACEDO
 5307260-010 YONA RIBEIRO MONTEIRO
 0119636-017 ZELIASIMAO DEMIRANDA
 5160839-013 ZENILDA NAMEDE DE OLIVEIRA

EXERCÍCIO 98:
 5220610-018 DIRCE HELENA NEVES PEREIRA
 0120081-012 ETELVINA DA SILVA TORRES
 0114553-010 MARIA LUIZA MARINHO MONTEIRO
 0114995-011 NATALINA VELOSO MONTEIRO

0089826-019 NAZIRA GOMES SANTANA
 0093378-014 SANDRA MARIA DOS SANTOS
 5160995-018 SELMA SANTANA DO NASCIMENTO

2º CRS
 5748887-019 ALDO MARCELO SOARES COSTA
 0109886-016 ALFREDO NUNES DA CUNHA
 0103985-017 ANA DE JESUS PALHETA SOUSA
 5092752-011 ANTONIA ROSANGELA E SILVA LIMA
 0110647-010 BIERENICE VAZZIAS
 0721034-016 CARLOS AFONSO GIEMAQUE DE LIMA
 5562139-017 CLEIA MARIA GUIMARAES OLIVEIRA PINTO
 5281814-014 HERMITA MARIA RODRIGUES DE CAMPOS
 5186580-012 INES DA SILVA BARBOSA
 0729280-016 IOLANDA DOSSANTOS
 0110582-013 JUDITE GOMES DA SILVA
 0082392-015 LUIS RAIOL DE SOUZA
 0110329-015 MANOEL PAULO CARDOSO DE MORAES
 0109010-014 MERIAM DO NASCIMENTO SILVA
 0109614-024 NILZA DE LIMA VAZ
 5749280-010 ODANY MARTINS DE SOUZA
 5262259-010 OSMAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA FILHO
 5265630-018 PAULO ROBERTO FONSECA DE BRITO
 0108910-019 RAIMUNDA ALVES DE AGUIAR
 5095166-018 RAIMUNDO CORDEIRO FEIO
 0106631-013 STELIO DE ALMEIDA MOURA
 5482690-016 VANIA MARIA OLIVEIRA MIRANDA

3º CRS
 5094879-010 ALTINO SARAIVA DO NASCIMENTO
 5343127-017 ANA COSTA DOS SANTOS
 5084776-019 ANA DAS GRAÇAS ALMEIDA DO VALE
 5181739-010 ANA LIDIA MORAES E MORAES
 3243087-025 ANA REGINA UCHOA VIANA
 5487102-019 ANTONIA NIRCE ARAUJO DE ALMEIDA
 5762553-014 ANTONIO SILAS MELO DA CUNHA P. 01 a 20.02.99
 0107026-015 BOLIVAR GOMES DE CAMPOS
 5748488-014 CEZAR DE CAMPOS FERREIRA SARMANHO
 0106771-022 FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SILVA
 5118794-018 FRANCISCO GOMES DE MELO
 5149290-017 FRANCISCO PAULO DA SILVA COSTA
 5216630-014 GIOVANNI AITA
 3212548-029 GRACILENE PEPEZ DA CUNHA
 3239578-027 IRLANDA MARIA DE CASTRO NOBRE
 0078557-010 IZABEL BASTOS PONTES
 5089280-017 JOANA MONTEIRO NEVES

5154723-012 JOAO MARQUES SANTANA
 5288460-017 JOSE EDILSON ALVES ALIXO
 5212081-012 JOSE NILTON ROSENDO DA SILVA
 5219884-010 LAIDE COUTINHO MACIEL
 5167337-013 LEONALDO DA SILVA BRITO
 5290600-017 LUIZ GONZAGA ALVES GOUVEA
 5557178-014 MARCELO ALBUQUERQUE AMORIM
 6320988-020 MARCELO SOUZA SILVA
 5301777-018 MARCILENE MONTEIRO DA SILVA
 5166632-019 MARIA CELIA ALEIXO BOTELHO
 5216737-010 MARIA DE FATIMA BARBOSA SOUZA
 5483050-012 MARIA DO CARMO DO AMARAL AVIZ
 5170818-017 MARIA DO CARMO SANTIAGO DA SILVA
 5177391-011 MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA
 0111082-010 MARIA JOANA DA ROCHA FERREIRA
 0721522-012 MARIA LUCIA GOMES RAIOL SILVA
 5151198-025 MARIA RAIMUNDA DA SILVA E SILVA
 5167582-010 MARINEZ RODRIGUES
 6080430-020 MAURO SERGIO DA SILVA MATTIAS
 0107344-010 NELSON PIMENTEL DE LIMA
 5145090-018 OSMARINA MENDES DE ALMEIDA
 0111295-010 PEROLA DE CRISTO FERREIRA ACIOLY
 5361001-013 RAIMUNDA DOS SANTOS
 5485690-010 RAIMUNDO NAZARENO DIAS DA SILVA P. 01 a 20.02.99
 5483107-017 RONALDO DA LUZ BORGES
 5148561-017 ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO RAIOL
 5139813-017 ROSA MARIA DA SILVA CARLOS
 0117226-010 RUBENS PINHEIRO DOS SANTOS
 5166870-010 SANDRA CONCEIÇÃO CASTRO MONTEIRO
 0117390-016 SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA
 5446147-011 SILVIA DOS SANTOS NOGUEIRA
 5176450-010 SONIA MARIA LOBATO FERREIRA
 5149053-012 TELMA SUEL RODRIGUES FERREIRA
 5167736-018 TEREZINHA SILVA SANTANA
 5288568-010 VANIA LUCIA MACIEL MAIA
 5142105-019 VITALINA BORGES PANTOJA
 5160138-018 VITORINO PANTOJA LAMEIRA
 5161061-015 WANEIZE FERREIRA DE MORAES

4º CRS
 5533678-016 AFONSO LOPES MENDES
 5159571-011 ALUISIO FELIX DO NASCIMENTO
 0108154-016 ANA MARIA DE SENA REIS
 0117641-018 ARLENE MARIA RAMOS SARUBBY
 548860-015 CRISTIANE ALVES MENDES LEITE
 0108180-016 CLAUDIO CORREA DA COSTA

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.

Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.

Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.

E-mail: ioea@ioea.com.br

<http://www.ioea.com.br>

5266505-014 DAILZON DA SILVA PIMENTEL
 0107689-018 EDVALDO GUILHERME BRITO DA CUNHA
 568694-019 ELIANA REGINA MENEZES DA COSTA
 5745080-010 ELIENE DO SOCORRO SANTA BRAGIDA
 5571782-010 ELIETE GOMES SIQUEIRA
 5445787-015 FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ARAUJO
 5180694-011 GABRIEL DO NASCIMENTO MELO
 0117838-013 HELIA SONIA LIMA MONTEIRO
 5092744-010 IVONILDE LEAO PEREIRA
 0118346-012 JOAQUIM MARIA FERREIRA P= 01.02 A 20.02.99
 0118010-013 JOSE EDMILSON BEZERRA DE MORAES
 5273900-010 JOSE GUARANY MEDEIROS JUNIOR
 0118605-016 JOSE MARIA DA CONCEIÇÃO
 5406501-010 JOSE MARIA DA SILVA SOUZA
 0090271-014 LEONILA FATIMA DOS ANJOS LIRA
 2058731-039 LINDALVA MENDES LOPES
 5233801-017 LUIZ ANTONIO MARINHO
 0107956-013 LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE FARIA
 0117668-011 LUIZA DE OLIVEIRA QUADROS
 0107883-015 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SILVA
 0108421-015 MARIA DAS GRAÇAS FELIX DOS SANTOS
 0724041-014 MARIA DE SOUZA BEZERRA
 5485452-018 MARIA DEUSUITÉ SOUSA SIQUEIRA
 5373212-010 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
 5561795-014 MARIA ELIZABETH DOMINGOS
 0078247-018 MARIA ERISMAR DOS SANTOS ASSUNÇÃO
 0117650-017 MARIA JOSE GOMES DE LIMA
 0001635-011 MARIA LUCIA FERREIRA GONÇALVES
 0117714-016 MARIA LUZIA DE OLIVEIRA
 0118532-018 MARIA RAIMUNDA DE SENA COSTA
 0119024-013 MARIO MONTEIRO DO CARMO
 0090387-010 RAIMUNDA EVANILDE DE LIMA
 0118540-010 RAIMUNDO DIAS DA FONSECA
 2058766-034 REGINA MARGARETE DE OLIVEIRA
 0079820-011 ROSILDA DA SILVA SALDANHA
 0108677-011 RUTENE PINHEIRO ANORM
 0724912-011 VALDIVINO DA LUZ FERNANDES

5°CRS
 0090107-018 ALVARO JUNIOR DE OLIVEIRA GOMES
 0104728-014 ANTONIA DE OLIVEIRA GOMES
 0091545-015 ANTONIA PEREIRA LIMA
 5108578-010 CARLOS ALCANTARA DE OLIVEIRA
 5445043-012 CELINA MARIA TEIXEIRA
 0723827-014 DINAIR GUEDES DE SOUZA
 0091430-017 EUFROSINA BARATA ROCHA
 0724114-012 EULALIA TRAVASSOS DA SILVA
 5294134-016 IVANETE DA VERA CRUZ OLIVEIRA
 0091332-016 JOSE GOMES DE BARROS
 5113091-015 MANOEL TRINDADE DO ESPIRITO SANTO
 5552710-018 MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS DE SOUZA
 5115299-013 MARIA DOS SANTOS NEVES
 5096073-011 MARIA GILDA LOPES GATINHO
 0091405-014 MARIA JOSE MAIA DA PAIXAO
 0724084-011 MARIA JOSE PINTO REZENDE
 4010701-025 MARLENE ALVES DA SILVA
 5231604-019 OSVALDINA REIS DE LIMA
 5265746-013 PAULO LUIZ FARIAS DE ALMIDEA
 5266183-015 ROSANGELA GUARA FERREIRA
 5146941-017 VIVALDO MAURICIO DE ANORM
 6°CRS
 5571740-010 ALEXANDRINO MARINHO DA CUNHA
 0724130-016 AMBROZINA DE CASTRO BRITO
 5402646-019 ANTONIA DO SOCORRO SOUZA MEDEIROS
 0079162-013 BERTINO PAES DA POÇA
 5106044-015 CARLOS ALBERTO DA SILVA MACHADO
 0723800-010 DILZA MARIA TAVARES MARINHO
 5092833-011 DIONISIO ALCANTARA DOS SANTOS
 0105503-019 EDITH CRISTINA SANTOS FERREIRA
 0091650-010 JURENA DA SILVA DIAS
 0724475-014 LEDINEA CAMPOS RODRIGUES
 5487080-010 MARIA DO SOCORRO CABRAL PEREIRA
 0079286-010 MARIA DOS PRAZERES DE MORAES CRISTO
 5571880-010 MARIA OSVALDA BARRA CRUZ
 5096561-018 MARLENE DA SILVA MARTINS
 2025060-011 ROBERTO DO CARMO GOES PINHEIRO
 5294967-010 SELMA HELENA FIGUEIREDO NERI
 7°CRS
 0099007-013 ALVINO DA SILVA GOMES
 5179467-010 ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
 5092965-010 ANGELA DO SOCORRO CASTRO DA SILVA
 5347459-015 ARGEMIRO OLIMPICO GOMES
 0084360-010 AVELINA CORREA CUNHA
 5302579-016 DAGMARINA DA CRUZ FERREIRA
 5304571-017 EDIVALDO VIANA MARQUES
 5557100-011 EDNA MARIA MONTEIRO ALVES
 5427355-011 EDNA RODRIGUES DOS REIS
 0123480-010 ELIZABETH ALVES GE
 0092410-019 FLORISVALDO DE ARAUJO PEREIRA
 5373123-019 JUVANEIDE JULIA FERREIRA OLIVEIRA
 5350646-010 MARECLEIA FREITAS DA ROCHA
 0080608-019 MARIA ALICE COSTA MARTINS
 0080020-010 MARIA CLAUDINA BARBOSA DOS SANTOS
 5521734-014 MARIA SALOME RODRIGUES GOMES

0724823-010 MERCES SOUZA LIMA CARDOSO
 5150558-019 PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRAO
 5220009-014 RAELEY ALBTO RODRIGUES
 5230357-011 VICENTE CESAR VIANA DE AZEVEDO

8°CRS
 5134919-013 ADALEA RODRIGUES DE LIMA
 5142164-010 AIDA LOPES DE FREITAS
 0098817-019 ANTONIA MARIA BARBOSA FERREIRA
 0123668-017 FRANCISCA FERREIRA GOMES
 0124591-014 JOANA TENORIO DO CARMO
 0087769-011 JOAO CARLOS GONÇALVES SILVA
 5322103-013 JOSE ALDRIN DE SOUZA
 5721512-012 LAUDIMIR ARAUJO BORDO
 0117234-038 LINDANOR CELINA BORGES SILVA
 0106020-017 MARIA JOSE DE SOUZA
 0099139-012 MARIA JOSE DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA
 0098655-019 MARIA JULIA DA SILVA TEIXEIRA
 EXERCICIO 98:
 5759544-013 LUCIA DE FATIMA MIRANDA SANTOS

9°CRS
 5342880-018 ÁGLARINA BATISTA VIANA
 5108721-018 ANA TERESA DE AMORIM LOPES
 0111899-011 CARMEN RUTH BARBOSA PEREIRA
 5571545-015 EDM CATIVO BATISTA
 0111988-013 GILDETE DOS SANTOS MARIALVA
 5562793-018 ILMA MENDES BARRETO
 5393566-015 JORGE SIQUEIRA BARBOSA
 5425859-019 MARIA AUGUSTA ARAUJO SOUSA
 5425913-015 MARIA NEUZA DE ARAUJO SANTOS
 5444497-010 ORLEIDE SOUZA JATI
 5522439-019 PAULO RAINERO MOTA BATISTA
 0720356-015 RAGNER BORGES JUNOTT
 5522170-012 RONALDO VICENTE SERRAO
 5160987-016 WALDENARINA GONÇALVES BARROSO

10°CRS
 5465842-016 ANTONIO GIL DE SOUZA
 3303314-029 EUDES LUIZ CARDOSO DE LIMA
 5273935-015 JOAO RODRIGUES DA COSTA
 5155160-014 JOSE JUAREZ VELOSO DA SILVA
 5347750-016 JUAREZ FERREIRA LIMA
 5154049-010 LINDINALVA SALES DE SOUZA
 0086410-013 MARIA CRISTINA OLIVEIRA CASTRO
 5266629-011 MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA
 5141842-016 MARIA DEUSA SAMPAIO DE LIMA RIBEIRO
 5393353-016 MARIA LINETE DE SOUZA DUARTE
 5392667-013 MARIETE BARROS DA SILVA

11°CRS
 0090166-019 ANTONIA BENEDITA DA SILVA SANTANA
 5424240-010 ANTONIO CARLOS FRANCISCO
 5719271-010 ARIOLVALDO MARIO BARROS
 5571790-011 CARLOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO RAMOS
 5110734-013 CARLOS ROBERTO LIMA
 5155711-016 CLEUDINON DOS SANTOS LIMA
 5118166-010 DELCINA GOMES PEREIRA
 0113611-010 DEUZUITA LOPES DA SILVA
 0728659-010 DOMINGOS RODRIGUES DE ALMEIDA
 5176999-018 EDSON DUARTE DE JESUS
 5373395-019 FRANCISCA CONCITA PEREIRA DA SILVA
 5342902-017 JEANE PIRES JEAN
 5487099-011 JOAO BARROS RODRIGUES
 5266858-014 JOAO LEVINO BATISTA VIEIRA
 5088356-012 MARIA APARECIDA DA SILVA
 5605482-014 MARIA DA PAZ BEZERRA PINTO
 5596840-015 MARIA DO SOCORRO SOUZA BORGES
 5105170-016 MARIA LAURENICE MILHOMEN VIANA
 0726966-011 MARIA ZILMA RODRIGUES PIMENTEL
 5255775-011 MARILENE DOS SANTOS LIMA
 5157960-010 MAYRES LEAO DE FRANÇA ALENCAR ARAUJO
 5605610-016 NAIR LOPES DA SILVA
 0112577-012 OZELIA MARIA VALENTE LIMA
 5605687-011 RAIMUNDA MARIA DA SILVA

12°CRS
 0112925-018 BENEDITA FERREIRA LEMES
 0113816-018 BENIZETE DOS SANTOS SILVA
 0588474-029 CAMERINA ALVES DA SILVA
 5288800-010 CARLOS ALBERTO MARTINS PACHECO
 5266661-019 CIAELCIA RODRIGUES PEREIRA
 5715369-027 FRANCISCA DE ASSIS NUNES
 0124249-014 GERALDA BARCELOS DA SILVA
 3155269-014 HELENA BEATRIZ LUCAS DE OLIVEIRA
 5402573-010 JOANA DORACY CARNEIRO DOS SANTOS
 5744628-019 LEUDIMAR LOPES DA SILVA
 5055199-022 MALEK BACHUR MIGUEL KOSAK
 5105382-018 MARIA APARECIDA BATISTA DO NASCIMENTO
 5744610-014 MARIA APARECIDA GUALBERTO DE SOUSA
 0113182-015 MARIA CARLOS DE ARAUJO
 0124836-012 MARIA DO CARMO RODRIGUES TAVARES
 0082031-013 MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA
 5160464-014 MARIA PUREZA SOUZA NASCIMENTO
 5393388-011 MARILENE FERREIRA DOS SANTOS JORGE
 5130948-017 MARIZA VILELA DE FREITAS LACERDA

5089123-015 TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA
 0113930-012 WILMA OLIVEIRA DE SOUZA
 5088631-010 ZAIRA LIMA KOSSATZ

EXERCICIO 97:
 0112933-010 JOSE CARLOS DE FARIAS LAMENZA

13°CRS
 5130964-010 DJRCE RODRIGUES BARRA
 5144787-016 DORALICE COUTINHO DA COSTA
 0729078-017 EDNA DOS ANJOS LEAO
 5274150-012 EDWARDIRA RANIERI DE SA
 5522587-011 IRINEU MOREIRA SALES
 5108411-015 JOSE MARIA PITEIRA DE CARVALHO
 0725145-013 JUREMA DE MELO MARTINS
 0079421-017 LUIS CARLOS GOMES
 5267021-015 MANOEL DO CARMO VALENTE CORREA
 5343038-015 MARIA BELMIRA FARIAS BARREIROS
 5274257-019 MARIA HELENA ARAUJO DA SILVA
 0724556-014 MARIA JANIRA DA SILVA BALIEIRO
 5182492-015 MARIA NILZA DE SOUZA SILVA
 5127777-016 MARLY RODRIGUES COELHO
 5118611-010 PAULO CESAR PANTOJA GUIMARAES
 0079553-016 RAIMUNDA ARACY NOGEIRIA BRITO DE ANDRADE
 0092177-011 RAIMUNDA GONÇALVES FARIAS
 5342406-019 ROSILENE LOPES COELHO
 5595550-010 RUTH CANTAO CUNHA
 5266556-013 SANDRA DA SILVA DAMASCENO
 5265657-011 TANIA SUELY PICANÇO CANORM

EXERCICIO 98:
 5342953-016 MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALVES VALENTE
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
 EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.01.1999.
 ROSANGELA ROCHA PIRES
 Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE LICENÇAS

LICENÇA PRÊMIO:

PORT. 014/30.12.98 - CONCEDER

NOME : MARIA ILZA SOUZA SANTOS
 MATRÍCULA: 5088160-014
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Uruara
 TRIENIO : 02.05.94 a 02.05.97
 PERÍODO : 01.01.99 a 02.03.99 (60) dias.

PORT. 004/11.01.99 - DETERMINAR

NOME : DULCINEA DA SILVA SOARES
 MATRÍCULA: 0720070-018
 CARGO : Enfermeira
 LOTAÇÃO : D.E.
 TRIENIO : 13.06.89 a 13.06.92
 PERÍODO : 01.01.99 a 30.01.99 (30) dias.

PORT. 005/11.01.99 - CONCEDER

NOME : SANDRA DO SOCORRO NUNES MACIEL
 MATRÍCULA: 0464813-021
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : 13.06.92 a 13.06.95
 PERÍODO : 03.02.99 a 04.03.99 (30) dias.

PORT. 006/11.01.99 - CONCEDER

NOME : ROSALINA ESPINDOLA NERY
 MATRÍCULA: 0080365-019
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Chaves
 TRIENIO : 01.04.91 a 01.04.94
 PERÍODO : 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias.

PORT. 007/11.01.99 - CONCEDER

NOME : SANDRA DO SOCORRO ALVES DA COSTA
 MATRÍCULA: 5105331-019
 CARGO : Enfermeira
 LOTAÇÃO : H.U.B.B.
 TRIENIO : 01.08.93 a 01.08.96
 PERÍODO : 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias.

PORT. 058/24.12.98 - CONCEDER

NOME : MARIA DO SOCORRO PANTOJA BARRETO
 MATRÍCULA: 0090203-018
 CARGO : Datilógrafo
 LOTAÇÃO : U.M. Ourem
 TRIENIO : 16.09.93 a 16.09.96
 PERÍODO : 01.12.98 a 29.01.99 (60) dias.

PORT. 056/18.12.98 - CONCEDER

NOME : CARLOS ALBERTO ROCHA DA CUNHA
 MATRÍCULA: 0107743-014
 CARGO : Agente de Saneamento
 LOTAÇÃO : C.S. Augusto Corrêa
 TRIENIO : 16.01.89 a 16.01.92
 PERÍODO : 04.01.99 a 04.03.99 (60) dias.

PORT.057/24.12.98-CONCEDER
 NOME : MARIA DE ASSUNÇÃO FRANÇA
 MATRÍCULA: 0091308-010
 CARGO : Agente de Portaria
 LOTAÇÃO : C.S. São João de Pirabas
 TRIENIO : 03.09.95 a 03.09.98
 PERÍODO : 07.12.98 a 04.02.99 (60) dias.

PORT.750/31.12.98-CONCEDER
 NOME : MARIA LEIDE PAIVA SOUZA
 MATRÍCULA: 5160146-010
 CARGO : Enfermeira
 LOTAÇÃO : HCGV
 PERÍODO : 02.07.93 a 02.07.96
 PERÍODO : 04.01.99 a 02.02.99 (30) dias.

PORT.752/31.12.98-CONCEDER
 NOME : MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA
 MATRÍCULA: 2031108-012
 CARGO : Assistente Social
 LOTAÇÃO : Gabinete
 TRIENIO : 16.08.88 a 16.08.91
 PERÍODO : 03.12.98 a 31.01.99 (60) dias.

PORT.755/31.12.98-DETERMINAR
 NOME : EUNICE DE CARVALHO CHAVES DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0081280-014
 CARGO : Bióloga
 LOTAÇÃO : LACEN
 TRIENIO : 02.05.93 a 02.05.96
 PERÍODO : 01.01.99 a 30.10.99 (30) dias.

PORT.001/06.01.99-CONCEDER
 NOME : JOANA FARIAS VEIGA
 MATRÍCULA: 5182409-019
 CARGO : Agente de Artes Práticas
 LOTAÇÃO : U.M. Oeiras do Pará
 TRIENIO : 01.03.94 a 01.03.97
 PERÍODO : 01.01.99 a 01.03.99 (60) dias.

PORT.756/31.12.98-CONCEDER
 NOME : IDEUZUITH DA ROCHA NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0101320-010
 CARGO : Agente de Artes Práticas
 LOTAÇÃO : HCGV
 TRIENIO : 01.12.92 a 01.12.95
 PERÍODO : 02.01.99 a 01.03.99 (60) dias.

PORT.058/04.02.99-CONCEDER
 NOME : ABRAÃO CORRÉA PANTOJA
 MATRÍCULA: 0093744-010
 CARGO : Técnico de Laboratório
 LOTAÇÃO : U.M. Gurupá
 TRIENIO : 13.08.95 a 13.08.98
 PERÍODO : 01.03.99 a 29.04.99 (60) dias.

PORT.055/04.02.99-CONCEDER
 NOME : ANFRA MARIA ROCHA PIRES
 MATRÍCULA: 5161258-010
 CARGO : Datilógrafo
 LOTAÇÃO : 02.07.93 a 02.07.96
 PERÍODO : 18.12.98 a 16.01.99 (30) dias.

PORT.052/03.02.99-DETERMINAR
 NOME : ZELIA BEATRIZ ANJOS DE ANDRADE
 MATRÍCULA: 0102393-011
 CARGO : Médica
 LOTAÇÃO : DDASS
 TRIENIO : 26.03.82 a 26.03.85
 PERÍODO : 01.02.99 a 02.03.99 (30) dias.

PORT.056/03.02.99-CONCEDER
 NOME : NAZARÉ DO SOCORRO SILVA PIRES
 MATRÍCULA: 5095298-017
 CARGO : Datilógrafo
 LOTAÇÃO : DCP
 TRIENIO : 05.07.95 a 05.07.98
 PERÍODO : 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias.

PORT.059/04.02.99-CONCEDER
 NOME : MARIA CARMELITA LIMA MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0090573-013
 CARGO : Agente de PORTaria
 LOTAÇÃO : C.S. Santa Maria do Pará
 TRIENIO : 13.08.95 a 13.08.98
 PERÍODO : 01.03.99 a 29.04.99 (60) dias.

PORT.057/04.02.99-CONCEDER
 NOME : SIRIA SANTA BRIGIDA TEIXEIRA
 MATRÍCULA: 0723460-017
 CARGO : Agente de Artes Práticas
 LOTAÇÃO : DAS
 TRIENIO : 27.02.94 a 27.02.97
 PERÍODO : 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias.

PORT.054/03.02.99-CONCEDER
 NOME : NAZARÉ PERES VIEIRA

MATRÍCULA: 0076732-013
 CARGO : Médica
 LOTAÇÃO : H.R. Tucuruí
 TRIENIO : 24.06.89 a 24.06.92
 PERÍODO : 04.01.99 a 04.03.99 (60) dias.

PORT.053/03.02.99-CONCEDER
 NOME : MARIA DE NAZARÉ MORAES DA CUNHA
 MATRÍCULA: 5179440-017
 CARGO : Odontólogo
 LOTAÇÃO : URE/AIDS
 TRIENIO : 01.02.94 a 01.02.97
 PERÍODO : 01.02.99 a 02.03.99 (30) dias.

PORT.126/14.12.98-CONCEDER
 NOME : JOSÉ NOACIR MODESTO DOS REIS.
 MATRÍCULA: 0106810-014
 CARGO : Agente de Vigilância Sanitária
 LOTAÇÃO : 33º CRS
 TRIENIO : 02.09.93 a 02.09.96
 PERÍODO : 15.12.98 a 12.02.99 (60) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
 EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em 12.02.1999.

ROSANGELA ROCHA PIRES
 Diretora do DRH/SESPA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 EXTRATO DETERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

OBJETO DO CONTR. ORIGINAL: Têm por objeto o repasse de Recursos Financeiros a UPEA, objetivando a execução do Curso Introdutório de Sensibilização de Pessoal para saúde da família, do projeto Reforsus-Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde, dando assim cumprimento ao estabelecimento precedente através do Convênio nº 376/97, celebrado entre MS/FNS e a SESPA.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 92.000,00
 PARTES: SESPA/UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/UPEA.
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Convênio nº 07/98 até 15.04.99 a contar de seu vencimento.
 VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da assinatura até 15.04.99.
 ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT PERREIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO.

CONTRATO ORIGINAL Nº 129/98.

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico, Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência à Beneficiários do IPASEP.
 Valor do Contrato Original: R\$ 150.000,00
 Modalidade: Dispensa.
 Partes: IPASEP e Instituto Saúde da Mulher.
 Objeto e Justificativas do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
 Valor do Aditamento: R\$ 100.000,00
 Vigência do Aditamento: 08/02/99.
 Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
 Ordenador Responsável: Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente

PROCESSO: 427/99-CONCORRÊNCIA 001/99

Data/Hora: 22.02.99 às 10:00h.
 Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de vale/ticket alimentação para atender necessidades deste IPASEP.

ERRATA:

Onde lê-se:

4.2-ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, DEVERÁ CONTER:
 I) Registro no C.R.A (Conselho Regional de Administração);

XVI – DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

16.1 – O pagamento será efetuado na ordem de entrega do requerimento, instruído com os documentos hábeis, correspondentes aos valores fornecidos após regularmente atestado pelo setor competente.

Leia-se:

4.2-ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, DEVERÁ CONTER:
 I) Registro no C. R. N. (Conselho Regional de Nutricionista);

XVI – DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

16.1 – O pagamento será efetuado na ordem de entrega do requerimento instruído com os documentos hábeis, correspondentes aos valores fornecidos, e após atestados pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a vencido.

A COMISSÃO.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI
 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
 ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/99

PARTES: MANOEL DE MOURA MENDES FILHO e EMATER-Pará.
 OBJETO: Locação de Imóvel, para instalação do Escritório Regional da EMATER em Capanema-Pará.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a 08.02.2000.

VALOR MENSAL: R\$520,00 (quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do estado 3490-36.

FORO: Da situação do imóvel.

DATA DA ASSINATURA: 08.02.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/99

PARTES: CELSO LEVI DIAS DE AGUIAR e EMATER-Pará.
 OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritório Local da EMATER em Capanema-Pará.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a 08.02.2000.

VALOR MENSAL: R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do estado 3490-36.

FORO: Da situação do imóvel.

DATA DA ASSINATURA: 08.02.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/99

PARTES: EDMILTON SANTOS E SILVA e EMATER-Pará.
 OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritório Local da EMATER em São João de Pirabas-Pará.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a 08.02.2000.

VALOR MENSAL: R\$112,00 (cento e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do estado 3490-36.

FORO: Da situação do imóvel.

DATA DA ASSINATURA: 08.02.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/99

PARTES: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA e EMATER-Pará.
 OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritório Local da EMATER em Bragança-Pará.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a 08.02.2000.

VALOR MENSAL: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado 3490-39.

FORO: Da situação do imóvel.

DATA DA ASSINATURA: 08.02.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/99

PARTES: EZEQUIEL ARAÚJO GONÇALVES e EMATER-Pará.
 OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Local da EMATER em Igarapé-Miri-Pará.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a

08.02.2000.

VALOR MENSAL: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado 3490-36.

FORO: Da situação do imóvel.

DATA DA ASSINATURA: 08.02.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/99

PARTES: SELMA PINHEIRO DAS CHAGAS e EMATER-Pará.
 OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Regional do Tocantins, na cidade de Abaetetuba-Pará.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.00 a

08.02.2000.

VALOR MENSAL: R\$620,00 (seiscientos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado 3490-36.

FORO: Da situação do imóvel.

DATA DA ASSINATURA: 08.02.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/99

PARTES: JAIR CARVALHO DOS SANTOS e EMATER-Pará.
 OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Local de Itaituba-Pará.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 0

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado 3490-36.
FORO: Da situação do imóvel.
DATA DA ASSINATURA: 08.02.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 009/99
PARTES: CÍRCULO OPERÁRIO DE PONTA DE PEDRAS e EMATER-Pará.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Local da EMATER no município de Ponta de Pedras-Pará.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a 08.02.2000.
VALOR MENSAL: R\$200,00 (duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado - 3490-39.
FORO: Da situação do imóvel.
DATA DA ASSINATURA: 08.02.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 010/99.
PARTES: ELIANA MARIA DO SOCORRO SÁ FREITAS e EMATER-Pará.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Local da EMATER no município de Curralinho-Pará.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a 08.02.2000.
VALOR MENSAL: R\$200,00 (duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado - 3490-36.
FORO: Da situação do imóvel.
DATA DA ASSINATURA: 08.02.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 011/99
PARTES: OCIDÉLIA PEREIRA MARINHO e EMATER-Pará.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Local da EMATER no município de Palestina do Pará-Pará.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a 08.02.2000.
VALOR: R\$130,00 (cento e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado 3490-36.
FORO: Da situação do imóvel.
DATA DA ASSINATURA: 08.02.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 012/99
PARTES: MARIA FREIRE DE FARIAS MARQUES e EMATER-Pará.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Local da EMATER no município de Tucuruí-Pará.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a 08.02.2000.
VALOR: R\$421,00 (quatrocentos e vinte e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado 3490-36
FORO: Da situação do imóvel.
DATA DA ASSINATURA: 08.02.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 013/99
PARTES: ROSA DOS REIS ARAÚJO e EMATER-Pará.
OBJETO: Locação do imóvel destinado a instalação do Escritório Local da EMATER no município de Eldorado do Carajás-Pará.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.01.99 a 08.02.2000
VALOR: R\$200,00 (duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado 3490-36.
FORO: Da situação do imóvel.
DATA DA ASSINATURA: 08.02.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 014/99
PARTES: UBRACI CORREIA DA SILVA e EMATER-Pará.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Local da EMATER no município de Ipixuna-Pará.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a 08.02.2000.
VALOR: R\$300,00 (trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado 3490-36.
FORO: Da situação do imóvel.
DATA DA ASSINATURA: 08.02.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 015/99
PARTES: FÁTIMA PINTO DA SILVA e EMATER-Pará.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Local da EMATER no município de Magalhães Barata-Pará.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a 08.02.2000.
VALOR MENSAL: R\$300,00 (trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado 3490-36.
FORO: Da situação do imóvel.
DATA DA ASSINATURA: 08.02.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 016/99
PARTES: ALBINO PINTO DOS REIS e EMATER-Pará.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Local da EMATER no município de Terra Alta-Pará.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a 08.02.2000.
VALORMENSAL: R\$217,00 (duzentos e dezessete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado 3490-36.
FORO: Situação do imóvel.
DATA DA ASSINATURA: 08.02.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 017/99
PARTES: AGENOR DIAS BRAGA e EMATER-Pará.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Local da EMATER

no município de Curuçá.
VIGÊNCIA: 08.02.99 a 08.02.2000
VALORMENSAL: R\$300,00 (trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado 3490-36.
FORO: Da situação do imóvel.
DATA DA ASSINATURA: 08.02.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 018/99
PARTES: MÁRCIA CRISTINA SARMENTO RIBEIRO e EMATER-Pará.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Local da EMATER no município de Vigia-Pará.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a 08.02.2000.
VALOR MENSAL: R\$200,00 (duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado 3490-36.
FORO: Da situação do imóvel.
DATA DA ASSINATURA: 08.02.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 019/99
PARTES: MARIA DO SOCORRO ROSÁRIO DE ALMEIDA e EMATER-Pará.
OBJETO: Locação de imóvel, destinado a instalação do Escritório Local da EMATER no município de Maracanã-Pará.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, 08.02.99 a 08.02.2000.
VALOR MENSAL: R\$280,00 (duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado 3490-36.
FORO: Da situação do imóvel.
DATA DA ASSINATURA: 08.02.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Creeden Gauch

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA N° 017/99/GP
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1-REPREENDER os servidores SUELI CASTRO DA SILVA, Agente de Saúde, matrícula nº 5600251-014 e MARCIO AZEVEDO DA SILVA, Agente de Saúde, matrícula nº 5600243-012, lotados na Coordenadoria de Clínica Médica, de acordo com o Artigo 188 do Regime Jurídico Único – Falta de cumprimento de deveres.
2-Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 17 de Fevereiro de 1999

Dr. HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar o reajuste dos preços cotados para os seguintes itens da Tomada de Preços 012/98, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 65,d e § 1º da Lei 8.666/93, adjudicados à empresa DISTRIBUIDORA POSITIVO LTDA:
1) Item 001 – Alcatra – Valor adjudicado: R\$ 3,15 o quilo. Valor alterado para R\$ 3,93 x 3.040 Kg que está faltando ser entregue;
2) Item 002 – Cabeça de Lombo – Valor adjudicado R\$ 3,05 o quilo. Valor alterado para R\$ 3,81 x 3.190 Kgs que está faltando ser entregue;
3) Item 003 – Filé de peixe – Valor adjudicado: R\$ 3,55 o quilo. Valor alterado para R\$ 4,43 x 2.280 Kg que está faltando ser entregue;
4) Item 005 – Lagarto – Valor adjudicado: R\$ 2,95 o quilo. Valor alterado para R\$ 3,68 x 2.400 Kg que está faltando ser entregue;
5) Item 006 – Peito de Frango – Valor adjudicado: R\$ 2,32 o quilo. Valor alterado para R\$ 2,90 x 2.800 Kg que está faltando ser entregue;
6) Item 007 – Pescada branca – Valor adjudicado: R\$ R\$ 2,16 o quilo. Valor alterado para R\$ 2,70 x 2.040 Kg que está faltando ser entregue;
II – Cancelar o Item 004 – Frango Resfriado – na quantidade de 16.840 quilos que não foram ainda entregues.
Belém, 11 de fevereiro de 1999.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
PRESIDENTE DA FSCMPA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 006/99

Servidores: Alfredo Augusto Vieira Barros (Gerente Técnico) e Cláudio Luciano da Rocha Conde (Técnico em Regulação)
Nº diárias / Período: 05 (cinco) – 21 a 25 de fevereiro
Local: Brasília/DF
Objetivo: para participarem do Seminário sobre Fiscalização dos serviços de Eletricidade, Metas e Procedimentos.

PORTARIA N° 007/99

Servidor: Vilmos da Silva Grunwald
Nº diárias / Período: 02 (duas) – 23 a 24 de fevereiro
Local: São Paulo/SP
Objetivo: tratar assuntos pertinentes à ARCON

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Coordenadora Administrativa

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO
JURISDIÇÃO: ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

AVISO RESUMIDO

Será realizada eleição dia 15 de abril do corrente ano, na sede deste CRECI 12ª Região, à Av. Alcindo Cacela nº 958, bairro do Umarizal, Belém-Pará, para composição do Conselho Pleno, 27 (vinte e sete) Conselheiros Efetivos e respectivos Suplentes, devendo o pedido de registro de Chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade.

Após o encerramento do prazo para registro de Chapas passará a contar o prazo de 5 (cinco) dias para impugnações.

Belém(Pa), 18 de Fevereiro de 1999.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Conselheiro Federal – Presidente do Processo Eleitoral

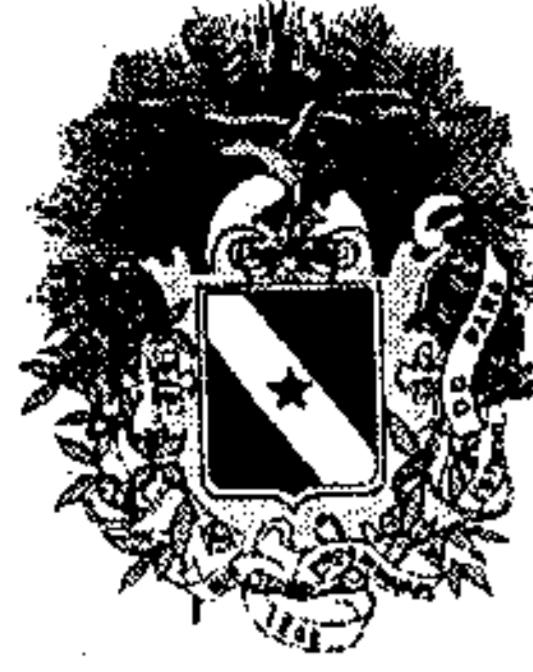
TRAMONTINA BELÉM S/A

TRAMONTINA BELÉM S/A - C.G.C./M.F.N° 14.068.605/0001-29, CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 42.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 24.623.592,74 - CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 24.623.592,74. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizado às 17:00 horas do dia 09.02.1999, na sede social, sita no Distrito Industrial de Icoaraci no Setor C – Quadra 02 – Lotes 3 a 8, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da Empresa para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 462.483 (Quatrocentos e sessenta e duas mil quatrocentos e oitenta e três) Ações Preferenciais Nominaivas Classe B, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, ao preço de emissão de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) cada uma, totalizando R\$ 272.864,97 (DUZENTAS E SETENTA E DUAS MIL OITOCENTAS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) relativas ao Ano-Calendário de 1998, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, conforme Ofício SÃO/DAI N° 118/99, de 09/02/1999. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 11.02.1999, assinado pelos Srs. ANTONIO PAGLIARI – Diretor Administrativo e LUIZ ONGARATTO - Diretor Superintendente, representantes da Empresa e pelos Senhores CLAUDIO SCAFUTO - Diretor Financeiro e ANA MARIA F. TOSCANO - Chefe do DEFIS, pelo FINAM. Referida Ata foi encerrada em 12.02.1999. Tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 990001693, em 12.02.1999, assinada por DILERMANDO GUEDES CABRAL - Secretário Geral da JUCEPA.

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A

Edital de Convocação BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A CGC/MF. 04.737.144/0001-86 Edital de Convocação. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os Acionistas da BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 1.999, às 10 hs, na Sede Social, Lote II, Setor I, Quadra III, do Distrito Industrial de Ananindeua, estado do Pará, com a seguinte Ordem do Dia: I) Cancelamento do registro da Companhia incentivada, II) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Ananindeua(Pa), 11 de fevereiro de 1.999. ISAC CHAMI ZUGMAN - Presidente





Ano CVII da IOE
109º da República
Nº 28.905

DÍARIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

1

Belém, quinta-feira,
18 de fevereiro de 1999

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 644/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. JCJ de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26.03.1999, às 13h35min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14º JCJ-1324/98, em que são partes: EUGENIO CARLOS CHAVES DE LIMA, exequente, e ANTÔNIO MATOS TRINDADE JUNIOR, executado, bem esse que segue discriminado: UMA MÁQUINA REGISTRADORA MARCA YANCO MODELO 7000, COR BEGE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos NOVE dias do mês de FEVEREIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (09.02.1999). Eu..... MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª. JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 648/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. JCJ de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26.03.1999, às 13h35min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14º JCJ-861/97, em que são partes: LUCIVALDO BAIA COSTA, exequente, e BANFACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA., executada, bem esse que segue discriminado:

UM FOGÃO 4 BOCAS, CONSUL, COR CINZA, MODELO ESSENCIAL, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$120,00 (CENTO E Vinte REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos NOVE dias do mês de FEVEREIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (09.02.1999). Eu..... MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 046/99.
PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) AGOSTINHA DAVID SAAVEDRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9a. JCJ - 560/95, em que é exequente RODOLFO MORAES DA COSTA, para tomar ciência da seguinte determinação: " POR ORDEM DESTE JUIZO,

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 047/99.
PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificada PAC MACEDO TORRES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1661/98, em que é exequente MANUEL LIMA DE JESUS, para tomar ciência da seguinte determinação: "ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 9ª JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUZADA PORMANUEL LIMA DE JESUS CONTRA P. A. C. MACEDO TORRES - AÇOUGUE BOIADEIRO, PARA, RECONHECENDO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO HAVIDO ENTRE AS PARTES NO PERÍODOS DE 01/03/91 A 28/01/92 E DE 03/04/92 A 07/06/97, CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, INCIDENTES JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AS PARCELAS DA SEGUINTE FORMA: I- EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO CONTRATO: AVISO-PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES 91/92 + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 91 EM 10/12; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 92 EM 02/12 <FACE À PROJEÇÃO DO AVISO-PRÉVIO>, FGTS + 40% MULTA DO ART. 477, DA CLT; II- EM RELAÇÃO AO SEGUNDO CONTRATO: AVISO-PRÉVIO, FÉRIAS EM DOBRO 92/93, 93/94, 94/95 e 95/96, FÉRIAS SIMPLES 96/97 E FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 1997 EM 13/12 <FACE A PROJEÇÃO DO AVISO-PRÉVIO>, TODAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1992 EM 9/12; 13º SALÁRIOS INTEGRAIS DE 1993, 1994, 1995 E 1996; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1997, EM 6/12; FGTS + 40%; MULTA DO ART. 477, DA CLT; SEGURO DESEMPREGO INDENIZADO EM CINCO SALÁRIOS-MÍNIMOS; III- APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, DEVE A SECRETARIA DA JUNTA PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO AUTOR COM DATA DE 07/06/97; IV- IMPROCEDENTE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; V- FICA AUTORIZADA A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01/98, DESTE EGREGIO REGIONAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELO RECLAMADO EM R\$40,00, SOBRE O VALOR DA ALÇADA DE R\$-2.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS". Drº MARINEIDE DO SOCORRO L. O. AUZIER, Juíza do Trabalho Substituta, auxiliar da MM. 9ª JCJ de Belém.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 08 de fevereiro de 1999. Eu..... Ronald Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu..... Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 048/99.
PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificada OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fiel depositária, nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1675/97, entre partes: VALDOILIO GONZAGA DE OLIVEIRA, exequente, e R. H. CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, executada, para tomar ciência da seguinte determinação: "POR ORDEM DESTE JUIZO, DETERMINOU-SE O LEVANTAMENTO DA PENHORA DO BEM LAVRADA ÁS FLS. 49 <UMA MESA PARA SALA DE JANTAR COM TAMPO DE VIDRO E UMA ESTANTE EM MADEIRA, CONFORME DETERMINADO NA R. SENTENÇA DE FLS. 64/65."

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 08 de fevereiro de 1999. Eu..... Ronald Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu..... Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 50/99.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) E R M PIMENTEL, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. JCJ - 66/99, em que é exequente S. TRABALHADORES EMP. ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DO EST. DO PARÁ, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 8.471,09 <OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO

PRINCIPAL CORRIDO	R\$ 5.754,78
JUROS DE MORA	R\$ 331,68
FGTS	R\$ 1.584,65
MULTA FGTS 40%	R\$ 633,88
CUSTAS	R\$ 166,10
TOTAL DEVIDO	R\$ 8.471,09

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMPA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 09 de fevereiro de 1999. Eu..... Alice Romana J Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu..... Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/99.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CONSTRUNEL LTDA, executado nos autos do processo nº 9a. JCJ - 9/96, em que são partes: JOSÉ MARIA DA ROCHA DOS SANTOS, exequente(s) e CONSTRUNEL LTDA, executado(as), bem como o sócio da executada, sr. BENEDITO OTERO BORGES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICAR CIENTE DA PENHORA EFETIVADA ÁS FLS. 74 DOS AUTOS, SOBRE OS BENSABAIXO DESCritos, BEM COMO DE QUE DISPÕE DO PRAZO LEGAL PARA OPOR EMBARGOS, QUERENDO:

01 (um) automóvel Volkswagen LOGUS GLS, cor verde, à gasolina, chassi: 9BWZZZ55ZRB443411, Placa: JT8 6751, ano e modelo 1994, no estado. Avaliado em R\$-8.000,00 (oito mil reais).

01 (um) automóvel Volkswagen SAVEIRO CL, cor azul, camioneta, à álcool, chassi: 9BWZZZ30ZFI042778, Placa: JTC6802,ano e modelo 1987,no estado. Avaliado em R\$-2.000,00.

Total da Avaliação: R\$-10.000,00 (dez mil reais). Os veículos estão registrados em nome do sócio da executada, sr. Benedito Otero Borges.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 09 de fevereiro de 1999. Eu..... Alice Romana J Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu..... Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO - Juiz Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

De 23.2.99, terça-feira, com inicio a partir das 9 horas.

1. PROCESSO TRT RO 125/99. RECORRENTE: ELIEZER ARAUJO DE OLIVEIRA. Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte. RECORRIDA: EMAZA ENGENHARIA CIVIL DA AMAZÔNIA LTDA. Drº Luciana Pinto Passos. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 2ºJCJ de Belém.

2. PROCESSO TRT RO 31/99. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito. RECORRIDOS: RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS. Drº Mary Machado Scalércio. C. B. R. ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 8ºJCJ de Belém.

3. PROCESSO TRT RO 102/99. RECORRENTES: MAGIC PUBLICIDADE LTDA. E ORGANIZAÇÃO J. B. LTDA. Dr. Glairson Dias Figueiredo. RECORRIDO: FRANCISCO DE CANINDÉ CUMAR AMÉRICO. Drº Maria Lúcia da Silva

Pimentel. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 5º JCJ de Belém.

4. PROCESSO TRT RO 5886/98. RECORRENTE: JOSÉ RONALDO RAIOL DE MIRA. Dr. Marcelo Silva de Freitas. RECORRIDO: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S.A. Drª Maria da Glória da Silva Maroja. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 3º JCJ de Belém.

5. PROCESSO TRT RO 4243/98. RECORRENTES: JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. Drª Ieda Lívia de Almeida Brito. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS E FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Dr. Sérgio Cardoso Bastos. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 2º JCJ de Belém.

6. PROCESSO TRT RO 81/99. RECORRENTE: CELI DOS SANTOS DE JESUS DA SILVA. Drª Rita Conceição Lopes de Matos. RECORRIDA: TREND TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIAL LTDA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 10º JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Herbert Tadeu de Matos.

7. PROCESSO TRT AP 5610/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Drª Aparecida Yacy das Neves Pinto. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO FREITAS DE SOUSA. Dr. Simão Isaac Benzcry. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 5º JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mário Martins Junior.

8. PROCESSO TRT RO 5597/98. RECORRENTE: ALZENIRA DE FÁTIMA PIMENTEL. Drª Gilcília de Nazaré Brito Monte Santo. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARACANÃ. Dr. Raimundo Nivaldo Freitas Furtado. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

9. PROCESSO TRT AP 5762/98. AGRAVANTE: VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Drª Karen Pontes Richardson. AGRAVADO: SEBASTIÃO MIRANDA PRAXEDES. Dr. Antonio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: 3º JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT REXOFF 5895/98. RECLAMANTE: MIRACELIA CARAVELA FURTADO LOBATO. Dr. Hennison Jacob Azevedo. RECLAMADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA. Dr. Elizeu Mendes Figueira. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

11. PROCESSO TRT RO 5932/98. RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Sostenes Alves de Souza Junior. RECORRIDO: ESPÓLIO DE RONILDO FERNANDES LIBERATO. Dr. João Ademilson Frutuoso Duarte. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 3º JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 47/99. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Godofredo Martins Borges. RECORRIDO: ALFREDO DA SILVA GUEDES. Drª Luiza de Matilac Campelo. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 9º JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 69/99. RECORRENTE: MANOEL GONÇALVES DA SILVA. Dr. Elias Salviano Farias. RECORRIDA: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA. Dr. José Edson Guimarães Lopes. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 2º JCJ de Macapá.

14. PROCESSO TRT AP 5849/98. AGRAVANTE: CEPE - CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS. Drª Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. AGRAVADA: DORALICE DUARTE DOS SANTOS. Dr. Antonio de Pádua Tuma Haber. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 3º JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT AP 2015/98. AGRAVANTES: MÁRIO CEZAR COUTINHO DE OLIVEIRA. Dr. Deividediti Freire Brasil. MERCOSA - MERCANTIL CORRETOR DE SEGUROS S/A. Dr. José Acreano Brasil. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 6º JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT AI 174/99. AGRAVANTES: MARPEX - INDÚSTRIA DE PESCAS S/A, INAIPESCA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, LEAL SANTOS PESCADOS S/A, FLUPEL - FLUVIAL PESCA LTDA, PESCA ALTO MAR S/A E OUTROS. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADA: ANGELA CRISTINA GUIMARÃES. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: 14º JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 5571/98. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Drª Maria de Fátima Pinheiro Oliveira. ELY CIZINA LEAL FONTIEL. Dr. Sóstenes Alves de Souza Junior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 10º JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Herbert Tadeu de Matos.

18. PROCESSO TRT RO 103/99. RECORRENTE: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS. Drª Karen Pontes Richardson. RECORRIDO: EDSON GOMES NUNES. Dr. Paulo Galhardo Gomes. RELATORA: Juíza Francisca

Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 2º JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 5799/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMAS - ECT. Dr. Gilson Pereira da Silva. RECORRIDO: ELIAKIN SOUTO PIRES. Drª Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Altamira.

20. PROCESSO TRT AP 5871/98. AGRAVANTE: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS. Drª Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira. AGRAVADA: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. Drª Iraciélia de Oliveira Vaz. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 8º JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT REXOFF E RO 66/99. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Drª Maria Cristina Leão Murrieta. RECORRIDO: MARIO DE SOUSA LIMA. Drª Ana Clara Müller Hoff. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Mário Martins Junior.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-296 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO AVISO

Faço público que a Comissão do Concurso C-296, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, deferiu os pedidos de inscrição definitiva ao mencionado concurso, formulados pelos seguintes bacharéis: Inscrição nº 03-Henrieth Maria de Moura Cutrim; 04- Mario Antonio Lobato de Paiva; 06- Flávia Joseane Kuroda; 08- André Luiz Guedes Fontes; 11- Edna Oliveira Santos; 12-Francisco Milton Araújo Júnior; 15- Sérgio Polastro Ribeiro; 17- Jônatas dos Santos Andrade; 20- Hermann Neto Soares; 33- Wueber Duarte Penafort; 34- Ana Angélica Pinto Bonetti; 45- Adelson Silva dos Santos; 52- Adriana Cristina Dias Oliveira; 55- Ana Maria Aparecida de Freitas; 82- Luiz Henrique Vieira; 125- Hideraldo Luiz de Sousa Machado; 136- José Massart Kunigai; 140- Luiz Jackson Miranda Júnior; 142- José Adeliny da Silva Acioli; 146- Maria Sueli Carrera; 147- Carlos Antonio Barroso de Aguiar; 149- Ilka Eliane de Souza Tavares; 150- Luiz Antonio Magallães.

Belém, 11 de fevereiro de 1999
NARA MARIA SOUZA MELLO
Secretária da Comissão do Concurso

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA Juiz Federal da 3ª Vara MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM N° 0006/99 EXPEDIENTES DE 08, 09 e 10/02/1999 DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA - TRIBUTÁRIA

Nº : 98.1033-8

Autor : Berneck Madeiras do Pará S.A

Advogado : Fábio Artigas Grillo

Réu : Fazenda Nacional

Advogado : Antônio José de Mattos Neto

Despacho : 1. Desentranhe-se e devolva-se a petição de fl. 103/107, por intempestiva. 2. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. 3. Intime-se a PFN pessoalmente.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA - SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº : 92.1819-0

Autor : Espólio de José de Ribamar Alvim Soares

Advogado : Ricardo Rabello Soriano de Mello e Outros

Réu : União

Advogado : Adão Paes da Silva

Despacho : Vista ao Autor sobre a baixa dos autos e para requerer o que entender de direito.

Nº : 95.7273-1

Autor : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do DNER

Advogado : Alin Silvio Alilao Garcia

Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a baixa dos autos e para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem cópia da inicial para contráf. 2. Cumprido o item supra cite-se.

Nº : 95.6720-0

Autor : Amílcar da Silva Costa e Outros

Advogado : José de Ananácia Chaves Sousa

Réu : União

Advogado : Adão Paes da Silva

Despacho : Vista aos Autores sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 95.7518-0

Autor : Orlando Gouveia Pereira

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS

Advogado : Martha Maria de Sena Fonseca e Outros

Despacho : Vista ao Autor sobre a baixa dos autos e para requerer o que entender de direito.

Nº : 96.4321-3

Autor : Lucival Rodrigues de Leão

Advogado : Iranélia Edir Couto da Rocha

Réu : União

Advogado : Adão Paes da Silva

Despacho : 1. Vista às partes sobre a documentação de fls. 115/339, no prazo comum de 15 (quinze) dias. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 98.274-0

Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Pará

Advogado : Antonino Maia da Silva

Réu : União

Advogado : Adão Paes da Silva

Despacho : 1. Chamou o efeito à ordem. 2. Manifeste-se o Autor sobre a petição e documentos de fls. 94/97, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 98.12260-6

Autor : Rainundo de Jesus Seixas Correa e Outros

Advogado : Alfredo Nelson Ribeiro

Réu : União

Despacho : 1. Comprovem os Autores, LENA VÂNIA MONTEIRO DE SOUZA CARNEIRO, JOSÉ AFONSO LOBO DE OLIVEIRA, ELCY LEAL DA CUNHA, ROBERTO DINIZ FONSECA, AGENOR TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR e KARLA GRACE MESQUITA IZÍDIO, no prazo de 10 (dez) dias, suas vinculações jurídicas com a Ré, sob pena de indeferimento de inicial quanto aos mesmos. 2. Cumprido o item acima, cite-se.

Nº : 98.2527-1

Autor : Daura de Vasconcelos Braga Mendes e Outro

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : União

Advogado : Acelina Maria Calderaro Neves

Despacho : Vista aos Autores, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e a petição de fls. 43/45.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA - OUTRAS

Nº : 95.5140-0

Autor : José Colares Ribeiro da Costa

Advogado : Eliete de Souza Colares

Réu : Caixa Econômica Federal - CEF e União

Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros

Despacho : 1. Tendo em vista que o perito concordou com o valor dos honorários sugeridos pelo Autor, arbitro-os em 02 (dois) salários mínimos. 2. Fixo prazo de 10 (dez) dias para que o Autor deposite o valor referente aos honorários periciais. 3. Cumprido o item acima, intime-se o perito para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar o laudo.

Nº : 98.9153-2

Autor : Miguel da Cruz

Advogado : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 98.8912-0

Autor : Manuel Lobo Sena

Advogado : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado : Jorgemisa Jorge Atad e Outros

Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 96.5198-4
 Impetrante : Ana Maria Pereira Gomes da Cruz e Outros
 Advogado : Ronald Valentim Gomes Sampaio e Outros

Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo, e Maria Lúcia Cunha Nascimento
 Despacho : 1. Cumpra-se o V. Acórdão. 2. Promova os Impetrantes, no prazo de 10 (dez) dias, a citação da Fazenda Nacional para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária, sob pena de extinção do feito.

Nº : 97.7215-8
 Impetrante : Georgina Accio Barbosa e Outros
 Advogado : José William Coelho Dias
 Impetrado : Comandante do Primeiro Comarca e Outro
 Despacho : Diganos os Impetrantes se no processo a que se refere a certidão de fl. 55 (1997.34.0000.6653-6) houve julgamento do mérito.

Nº : 97.4505-9
 Impetrante : Associação das Comunidades de Cametá - ACC
 Advogado : Raimundo Nivaldo Freitas Furtado
 Impetrado : Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Pará
 Despacho : 1. Efete a Impetrante, no prazo de 5 (cinco) dias o recolhimento das custas finais. 2. Após, arquive-se.

Nº : 99.629-1
 Impetrante : Carlos Lamarck Magno Barbosa
 Advogado : Em Causa Própria
 Impetrado : Procurador Geral da República
 Despacho : 1. Compete ao STF processar e julgar originariamente mandado de segurança contra ato do Procurador-Geral da República (art.102, letra d, da Constituição). 2. Declaro-me, pois, absolutamente incompetente para processar e julgar o feito, e determino a remessa dos autos para a Suprema Corte, para esta apreciá-los como entender de direito.

CLASSE 3300 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS

Nº : 96.7926-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Executado : Centro Paraense de Artigos Esportivos Ltda e Outros
 Advogado : Mychelle Braz Pompeu Brasil
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fl. 36. 2. Vista à Exequente sobre a penhora.

CLASSE 4100 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 Nº : 00.36353-7
 Exequente : União
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Executado : Angelino da Silva Oliva
 Advogado : Juracy Marques Tavares
 Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Oficie-se à Telepará solicitando-lhe informações sobre a baixa da penhora, efetuada nestes autos. 3. Efetuada a baixa da penhora, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 89.1590-7
 Exequente : União
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Executado : Angelino da Silva Oliva
 Advogado : Juracy Marques Tavares
 Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Oficie-se à Telepará solicitando-lhe informações sobre a baixa da penhora, efetuada nestes autos. 3. Efetuada a baixa da penhora, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 90.1495-6
 Exequente : União
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Executado : Angelino da Silva Oliva
 Advogado : Juracy Marques Tavares
 Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Oficie-se à Telepará solicitando-lhe informações sobre a baixa da penhora, efetuada nestes autos. 3. Efetuada a baixa da penhora, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.8803-6
 Exequente : Carlos Alberto da Silva Navarro
 Advogado : Francisco Caiatá Miléo
 Executado : Caixa Econômica Federal - CEF e União
 Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros
 Despacho : Aguarde-se a manifestação do Exequente, por mais 15 (quinze) dias. Caso não haja manifestação, arquive-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Nº : 97.166-9
 Requerente : José de Brito Lourenço Junior
 Advogado : Regina Marcia Rayol Lima
 Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF e União
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros, e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Despacho : Manifeste-se o Autor sobre a proposta de acordo apresentada pela CEF (fls. 146/157), no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
 Nº : 97.6957-7
 Requerente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Graciane da Mota Costa e Outros
 Requerido : Jaime Elias Braga Uchôa e Outros
 Despacho : 1. Nomeie Curadora dos Réus, citados via edital, a Dra. Raimunda

das Graças Matos Martins (art. 9º, II/CPC), a qual deve ser intimada para contestar o pedido, querendo, cientificando-a, também, de que o prazo para defesa correrá a partir da efetivação da medida liminar. 2. Intime-se a curadora.

Nº : 96.3059-6
 Requerente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Requerido : Tânia de Souza Lopes
 Despacho : Informe à Requerente os nomes dos atuais ocupantes do imóvel.

Nº : 98.881-9
 Requerente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Requerido : Edson de Jesus Carvalho e Outro
 Despacho : 1. Nomeie Curadora dos Réus, citados via edital, a Dra. Raimunda das Graças Matos Martins (art. 9º, II/CPC), a qual deve ser intimada para contestar o pedido, querendo, cientificando-a, também, de que o prazo para defesa correrá a partir da efetivação da medida liminar. 2. Intime-se a curadora.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº : 94.3290-0
 Requerente : João Batista Chaves Ferreira
 Advogado : Adriene Martins Cavalcante Brabo
 Requerido : BANPARÁ S.A., CEF e UNIÃO
 Advogado : Hipólito da Luz de Barros Garcia e Outros, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros, e Raimundo Edson da Silva Melo
 Despacho : Vista ao Requerente e ao BANPARÁ sobre a baixa dos autos e para requerer o que entender de direito.

Nº : 98.12007-2
 Requerente : Bertillon Serviços Especializados Ltda.
 Advogado : Sostenes Alves de Souza Júnior
 Requerido : Fazenda Nacional
 Advogado : Antonio José de Mattos Neto
 Despacho : Vista à Requerente sobre a contestação.

CLASSE 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 95.753-3
 Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros
 Agravado : Arlene Cardoso do Carmo
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos. 2. Junte-se cópia da decisão de fl. 52. 3. Após, arquive-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 99.562-9
 Embargante : Centro Paraense de Artigos Esportivos Ltda e Outros
 Advogado : Francisco Pompeu Brasil Filho
 Embargado : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Despacho : 1. Apensem-se ao processo principal. 2. Intime-se a embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

CLASSE 13101 - PROCESSO CRIMINAL COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 98.8760-1
 Autor : Ministério Pùblico
 Réu : Walter Tavares Gomes
 Advogado : Eduardo Suzuki Sizo
 Despacho : Vista ao Ministério Pùblico Federal sobre a petição de fls. 105/107 e documentos anexos.

DECISÃO INTERLOCUTORIA

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 99.727-7
 Requerente : Maria do Nazaré Oliveira da Silva e Outro
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro
 Decisão : (...) Sendo relevante o conteúdo social da causa, desiro a medida liminar, para que os Autores depositem em Juízo as prestações informadas na exordial, de fls. 078 a 090, vencidas em 31.01.98 a 31.01.99, e avincentadas, no curso do processo, bem como, para que a Requerida CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF se abstenha de inscrever ou se já tiver inscrito retirar os nomes dos Requerentes de qualquer banco de dados de inadimplentes (CADIN, SERASA, etc..) e, ainda, suspenda todos os procedimentos executórios previstos no D.L. nº 70/66 em relação ao contrato dos Requerentes, especialmente, o segundo (2º) leilão do imóvel previsto para o dia 12.02.99, às 10:00h. Cite-se e Intime-se a CEF, com urgência. Intime-se a Leitoia Pública, Célia Maria Campos Cardoso. Cite-se a União, desta decisão.

SENTENCIA

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA - TRIBUTÁRIA

Nº : 95.5930-4
 Autor : Nazaré Comercial de Alimentos e Magazine Ltda
 Advogado : Fernando Facury Scalfi e Outros
 Réu : Fazenda Nacional
 Sentença : Vistos, etc. Dessa forma, extinguo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela Autora. Honorários advocatícios que fixo em R\$100,00 (cem reais) na forma do art. 26/CPC. Intime-se a PFN, pessoalmente.

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA - TRIBUTÁRIA

Nº : 98.4475-4

Autor : Maria Monteiro Ribeiro
 Advogado : Luiz Otávio Valente da Silva
 Réu : Fazenda Nacional
 Sentença : Vistos, etc. Depreende-se, pois, que a Autora há de comprovar a condição de sucessora do de cujus, por via de inventário ou arrolamento para legítimar-se quanto ao polo ativo. Não atendendo ao despacho de fl. 36, que lhe exigiu tal requisito, impõe-se a extinção do feito, sem julgamento do mérito (art. 267, inciso VI/CPC), por ser a Autora carecedora do direito de ação. Custas ex lege.

Nº : 97.3484-0
 Autor : Jefferson Carlos Dias
 Advogado : Francisco de Assis C. Rodrigues
 Réu : Fazenda Nacional
 Advogado : Antônio José de Mattos Neto
 Sentença : Vistos, etc. Diante do exposto, na forma legal encimada, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito. Condeno o Autor ao pagamento de R\$130,00 (cento e trinta reais) a título de honorários advocatícios à Fazenda Nacional. Providencie a Secretaria as anotações de praxe.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA - SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº : 99.282-0
 Autor : Maria José de Paula Progenio e Outros
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 Réu : Universidade Federal do Pará - UFPA
 Sentença : MARIA JOSÉ DE PAULA PROGENIO e Outros desistiram da ação, estando o seu advogado apto para o ato em destaque, conforme procurações anexas, pelo quê extinguo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelos Autores. Sem honorários pela inexistência de defesa.

Nº : 97.12190-7
 Autor : Ivo Ferreira de Almada e Outros
 Advogado : Ivone Silva da Costa Leitão
 Réu : União
 Sentença : Vistos, etc. Dessa forma, extinguo o processo em relação ao Autor JOSÉ HENRIQUE DA SILVA BRITO, sem exame do mérito, conforme art. 267, IV, c/c art. 13, I, do CPC. Custas pelo excluído, em proporção. Sem honorários, pela inexistência de sucumbência. Dê-se baixa na distribuição quanto ao Autor excluído. Prossiga-se no feito quanto aos demais Autores.

Nº : 94.425-7
 Autor : Gabriel Brasil e Outros
 Advogado : Monclar da Rocha Bastos
 Réu : União
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo improcedente a ação. Custas pelos Autores a quem condeno a pagar solidariamente a quantia de R\$300,00 (trezentos reais), a título de honorários advocatícios à União. Intime-se a AGU, pessoalmente.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA - OUTRAS

Nº : 98.4434-4
 Autor : João Rodrigues de Oliveira e Outros
 Advogado : Evaldo Guerreiro e Outro
 Réu : União e CEF
 Advogado : Vistos, etc. o Autor DILSON REIS SANTA BRIGIDA repete, nestes autos, a causa de pedir e pedidos que fez no processo nº 98.000384-2 (4ª Vara), ajuizado em primeiro lugar, cabendo extinguir ex officio o presente processo com relação ao mesmo, sem exame do mérito, na forma do § 3º, e inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil. Prosseguirá esta lide quanto aos demais Autores. À Seção de Distribuição para as anotações devidas. Custas pelo excluído, em proporção. Sentença :

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº : 98.10748-9
 Impetrante : Exportadora Peracchi Ltda
 Advogado : Nestor Ferreira Filho
 Impetrado : Superintendente do IBAMA no Pará
 Advogado : João Wilkens Gonçalves Furtado Belém
 Sentença : Vistos, etc. EXPORTADORA PERACCHI LTDA desistiu do writ, estando os seus advogados aptos para o ato em destaque, conforme procuração de fl. 19, pelo quê extinguo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelos Impetrantes. Sem Honorários (Súmula 512/STF).

Nº : 98.10603-7
 Impetrante : Tapajós Timber Comércio Importação Exportação e Participações Ltda
 Advogado : Nestor Ferreira Filho
 Impetrado : Superintendente do IBAMA
 Advogado : Creonor Santos Araújo
 Sentença : Vistos, etc. Tapajós Timber Comércio Importação Exportação e Participações Ltda desistiu do writ, estando os seus advogados aptos para o ato em destaque, conforme procuração de fl. 22, pelo quê extinguo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelos Impetrantes. Sem Honorários (Súmula 512/STF).

CLASSE 3100 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA NACIONAL

Nº : 97.11439-3
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Nuno José de Souza Miranda
 Executado : Benedito Raimundo da Cruz
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, arquive-se.

Nº : 96.385-8
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Nuno José de Souza Miranda
 Executado : Raul Alberto Gamelas Aguilera
 Advogado : André Luiz Salgado Pinto
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, arquive-se.

Nº : 93.1075-1
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Nuno José de Souza Miranda
 Executado : Roberto Augusto Gamelas Aguilera
 Advogado : André Luiz Salgado Pinto
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, arquive-se.

CLASSE 3300 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS

Nº : 97.527-8
 Exequente : Conselho Regional de Administração - CRA
 Advogado : Milton José de Andrade Lobo
 Executado : Carlinho Olegário Chaves
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, arquive-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº : 98.11096-6
 Requerente : Maria do Socorro Costa Gomes
 Advogado : Fernando Augusto Braga Oliveira
 Requerido : União
 Sentença : Vistos, etc. Nada obstante, a Autora pediu desistência do feito, possuindo o advogado subscritor do pedido mencionado poderes para fazê-lo. Dessa forma, extinguio o processo, sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº : 97.9206-9
 Impugnante : União
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Impugnado : Maria das Graças de Souza Cristina
 Advogado : Emilia Rosa Malheiro Fadul
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, acolho, em parte, a impugnação ao valor da causa para alterar o valor do feito, conforme fundamentação. Complemente a Autora impugnada o valor das custas em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Nº : 98.6079-1
 Requerente : Maria Emilia Saraiva Neves e Outros
 Advogado : Clea Silvana Lazar de Araújo e Outro
 Requerido : União
 Sentença : Vistos, etc. Os Autores afirmaram que o pagamento do ônus de sucumbência seria prejudicial as suas subsistências e de suas famílias, não havendo prova que contrarie a mencionada afirmação. Dessa forma, acolho o pedido formulado para que os Requerentes fiquem isentos do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

Nº : 98.910-4
 Requerente : Amadeu Pereira de Sá e Outros
 Advogado : Miguel Brasil Cunha
 Requerido : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Advogado : Antonio de Lima Freitas
 Sentença : Vistos, etc. Os Requerentes afirmaram que o pagamento de custas complementares, conforme determinado em sede de impugnação ao valor da causa, Proc.n. 96.5294-8, seria prejudicial a sua subsistência e a de sua família, inexistindo, nos autos, prova que contrarie tal afirmação. Ante o exposto, acolho o pedido formulado para que os Requerentes fiquem isentos de complementar o valor das custas iniciais. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 91.2837-1
 Embargante : Altair Trindade Ferreira e Outro
 Advogado : Jean Roberto da Silva Houat e Outros
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Antonio José de Mattos Neto
 Sentença : Vistos, etc. Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos, para condenar os Embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da Embargada, fixados em R\$130,00 (cento e trinta reais), para cada um. Intime-se a PFN pessoalmente.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Nº : 97.5322-2
 Embargante : Wilson João Schuber
 Advogado : Camillo Montenegro Duarte
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Francisco Brasil Monteiro
 Sentença : Vistos, etc. Condeno o Embargante ao pagamento de R\$130,00 (cento e trinta reais), a título de honorários advocatícios, em favor da Embargada. Intime-se a PFN, pessoalmente. Junte-se cópia desta sentença nos autos do Proc. 89.2495-7.

CLASSE 13101 - PROCESSO CRIMINAL COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 93.3079-5
 Autor : Ministério Público

Réu : Augusto Morbach Neto e Outro
 Advogado : Hércules José da Silva
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo improcedente a ação penal para, em consequência, absolver AUGUSTO MORBACH NETO e WILSON ROCHA MORBACH das acusações constantes na denúncia, na forma do art. 386, IV/CPP, por não haverem os Réus concorrido para a infração penal. Sem custas. Intimem-se.

Nº : 94.884-8
 Autor : Ministério Público
 Réu : Marcos Santos da Silva
 Advogado : Manoel Piqueiredo Neto
 Sentença : Vistos, etc. Dessa forma, declaro extinta a punibilidade, conforme art. 89, § 5º, do diploma legal mencionado. Intime-se o MPF e o acusado pessoalmente.

Nº : 90.0074-2
 Autor : Ministério Público
 Réu : Francisco do Amaral Brasil
 Advogado : Raimundo Hermogenes da Silva e Souza
 Sentença : Vistos, etc. Demonstrado, pois, está, que a pretensão punitiva não foi exercida pelo Estado. Isto posto, declaro extinta a punibilidade dos crimes de resistência (art. 329, § 1º, do CPB), ocorrida em 14.05.94, e lesão corporal leve (art. 129, do CPB), ocorrida em 14.05.98, conforme art. 109, IV, e V, do CPB, respectivamente. Intime-se o MPF.

INTIMAÇÃO DE DATA DE AUDIÊNCIA

Nos autos do processo criminal abaixo identificado, foi designado o dia 19/02/99, às 10:30 (dez horas e trinta minutos) para a realização de AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA, na Comarca de Jacundá - PA, segundo o Ofício nº 008/99-RP.

CLASSE 13101 - PROCESSO CRIMINAL COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 96.7858-0
 Autor : Ministério Público
 Réu : Alan Pires de Andrade e Outros
 Advogado : Joaquim de Souza Simões Neto, Raimundo Rabelo Foro Barbosa, Fernando da Silva Gonçalves, Cleide Magalhães, e Silvia Sodré.

REPÚBLICA
Despachos de: 11/12/98 e 02/02/99

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 98.5261-0
 Impetrante : Orovida Gabbay Sernya
 Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista à apelada para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo. 3. Após, com ou sem contrarrazões remetam-se os autos ao E. TRF/1ª Região. 4. Intime-se, pessoalmente, a apelada.

CLASSE 13101 - PROCESSO CRIMINAL COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 00.32094-3
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Paulo Rubio de Souza Meira
 Réu : Guilherme dos Santos e Francisco José Correa Perez
 Advogado : Raimundo Benedito de Souza Conte e Manoel Ribeiro das Neves
 Despacho : Vista às partes sobre o r. acórdão de f. 253.

EM TEMPO
Decisões de: 01/02/99

CLASSE 14000 - HABEAS CORPUS

Nº : 99.403-0
 Impetrante : Roberto Waldesmaud da Silva Pontes
 Advogado : André Luiz Eiro do Nascimento
 Impetrado : Delegado de Polícia Federal
 Decisão : Vistos, etc. Ante o exposto, denego a ordem. Intimem-se. Oficie-se.

Nº : 99.389-0
 Impetrante : Gerardo Magela Mourão Landim
 Advogado : André Luiz Eiro do Nascimento
 Impetrado : Delegado de Polícia Federal
 Decisão : Vistos, etc. Ante o exposto, denego a ordem. Intimem-se. Oficie-se.

EM TEMPO
Sentenças de: 18/12/98 e 03/02/99

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA - TRIBUTÁRIA

Nº : 95.4637-7
 Autor : Imufarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A
 Advogado : Fernando Facy Scuff e Outros
 Réu : Fazenda Nacional
 Advogado : Antonio José de Mattos Neto
 Sentença : Vistos, etc. A procuração oferecida pela Autora desistente (f.108) confere aos seus patronos o poder especial para o ato em destaque, pelo que extinguo o processo, sem julgamento do mérito, conforme art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários advocatícios que fixo em 5% sobre o valor da causa.

Nº : 95.2610-4
 Autor : Imufarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A

Advogado : Fernando Facy Scuff e Outros
 Réu : Fazenda Nacional
 Advogado : Antonio José de Mattos Neto
 Sentença : Vistos, etc. A procuração oferecida pela Autora desistente (f.67) confere aos seus patronos o poder especial para o ato em destaque, pelo que extinguo o processo, sem julgamento do mérito, conforme art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários advocatícios que fixo em 5% sobre o valor da causa.

CLASSE 13101 - PROCESSO CRIMINAL COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 94.6181-1
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Jarilson de Araújo dos Santos e Outros
 Advogado : Ana Cristina da S. Bezerra, e Manoel Pereira do Nascimento
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, resolvoo absolver JAMILSON EDMUNDO DA COSTA SANTOS e EDUARDO CARVALHO DE MORAES da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386, VI/CPP, em razão da insuficiência de provas para a condenação. Desfro a extinção de peças (denúncia, fls. 52 e 197, e sentença, sobreredo, conforme requisitado pelo douto Ministério Público, remetendo-as ao DPF para abertura de IPL. Sem custas. Intimem-se.

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O DOUTOR FRANCISCO LUÍS ALVES, Juiz Federal Substituto, no exercício da 3ª Vara, torna público que será realizada a seguinte HASTA PÚBLICA:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 97.1774-0, proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ contra COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.

OBJETO: UM PRÉDIO, ONDE SE ENCONTRA ESTABELECIDO O ESCRITÓRIO DA EXECUTADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: UM PAVIMENTO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, PAREDES DE ALVENARIA, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO SOBRE TRAVEJAMENTO DE MADEIRA (JACARANDÁ), DIVISÓRIA DIVILUX, PISO EM LAJOTA, BANHEIROS, COPA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, COM 750M² (setecentos e cinquenta metros quadrados), construído numa área de terra denominada "Gleba X", em forma de polígono irregular, com 8.843,00 metros quadrados, com perímetro de 416,50 metros lineares, sito na Av. Bernardo Sayão, nº 5232, bairro do Guamá, nesta cidade. Registrado no Registro de Imóveis do 2º Ofício, Mat. 195, fl. 195, L-2-C-O em 03.09.1984. Avaliado em R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dias 02.03.99 e 09.03.99, às 15:00 horas, para realização da primeira e segunda praça, respectivamente, caso não haja arrematante na primeira. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, localizado à Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Telefone nº 242-0055.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Belém, 03 de fevereiro de 1999

FRANCISCO LUÍS ALVES

Juiz Federal Substituto, no exercício da 3ª Vara

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

REFERENTE: Execução Fiscal nº 00.31391-2, proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra FARMÁCIA PINARES LTDA.

OBJETO: Um terreno designado como lote nº 102, sito na passagem sem denominação, medindo 16,00m de frente, por 20,15m de fundos, destacado do loteamento "Ponta Alegre", parte interna, na Praia do Murubira, Ilha do Mosqueiro. Registrado à fl. 375, do Livro 2-IL do Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta Comarca, M-375. Avaliado em R\$4.000,00 (quatro mil reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dias 02.03.99 e 09.03.99, às 14:30 horas, para realização da primeira e segunda praça, respectivamente, caso não haja arrematante na primeira. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, localizado à Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Telefone nº 242-0055.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Belém, 03 de fevereiro de 1999

FRANCISCO LUÍS ALVES

Juiz Federal Substituto, no exercício da 3ª Vara

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O DOUTOR FRANCISCO LUÍS ALVES, Juiz Federal Substituto, no exercício da 3ª Vara, torna público que será realizada a seguinte HASTA PÚBLICA:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 89.2099-4, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra NEWTON CARNEIRO.

OBJETO: Terreno identificado como lote nº 08, da Quadra "B", com frente para a Av. Bela Vista, esta com entrada pela margem direita da Rodovia Augusto Montenegro, nesta capital, medindo 24,00m de frente por 40,00m de fundos, integrante do Jardim Bela Aurora". Registrado no Livro 2-U, do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício desta Comarca, M-6390, R-01. Avaliado em R\$12.000,00 (doze mil reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dias 04.03.99 e 11.03.99, às 14:30 horas, para realização da primeira e segunda praça, respectivamente, caso não haja arrematante na primeira. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, localizado à Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Telefone nº 242-0055.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Belém, 03 de fevereiro de 1999

FRANCISCO LUÍS ALVES

Juiz Federal Substituto, no exercício da 3ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

LEI6.830/80, ART.22

O DOUTOR FRANCISCO LUÍS ALVES, Juiz Federal Substituto, no exercício da 3ª Vara, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 95.2458-6, proposta pela FAZENDA

NACIONAL, contra NEWTON CARNEIRO.

OBJETO: 300 (trezentos) jogos de caixilhos de porta em madeira sucupira e muracatira, contendo, cada jogo, duas pernas e uma cabeça, medindo cada cabeça 0,60m, 0,70m ou 0,80m, avaliadas em R\$14,00, cada jogo, perfazendo o total de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), tendo como depositário o Sr. Newton Carneiro.

DATA, HORA E LOCAL: Dias 04.03.99 e 11.03.99, às 14 horas, para realização do primeiro e segundo leilões, respectivamente, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, localizado à Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Telefone nº 242-0055.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Belém, 03.02.99

FRANCISCO LUIS ALVES

Juiz Federal Substituto, no exercício da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
JOÃO BATISTA RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA
RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM N° 19/99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. n° 96.3949-6

Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMAS - EBCT

Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

DESPACHO: Em face da segunda certidão retro, intime-se a autora para efetuar o depósito dos honorários periciais, conforme despacho de fl. 85, no prazo de cinco dias.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 98.9874-5

Autor: MILTON ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS

Adv.: Dr. Richard Santiago Pereira

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa

DESPACHO: Vistos, etc... Intime-se a Fundação Nacional de Saúde - FNS, na pessoa de seu Coordenador Regional, para dar integral cumprimento à decisão concessiva da antecipação da tutela, disponibilizando os recursos necessários e os meios para realização dos exames complementares, reembolsando as despesas de acompanhamento do servidor que dela necessita por orientação médica, vedado o desconto dos dias em que os requerentes comprovadamente estiveram nesta Capital para tratamento médico, no prazo de 48 horas, sob pena de não o fazendo incidir nas sanções cominadas no item 3 do despacho (fls. 162). Expeça-se mandado em regime de máxima urgência. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 97.2209-7

Autor: MARIA MADALENA MILÉO MONTEIRO E OUTROS

Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemias Jorge Andrade

DESPACHO: I- Desiro o pedido de Assistência Judiciária. II- Em separado, segue sentença em nove laudas.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 99.0508-4

Impre.: MARIA DO SOCORRO FREITAS GARCIA

Adv.: Dr. José Mauro Mendes Pedro

Impdo.: DELEGADO INTERINO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO PARÁ

DESPACHO: Vistos, etc... 1- Reservo-me o direito de apreciar a medida liminar após a vista das informações. 2- Com fundamento legal no art. 6º, parágrafo único, da Lei 1533/51, determino que a autoridade administrativa exiba os documentos necessários à prova do alegado na inicial e que se encontrem na repartição dirigida pela autoridade no prazo de 10 (dez) dias. 3- Notifique-se, finalmente, a autoridade coatora para prestar as informações no decândio legal. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n° 98.3838-9

Exte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos

Exdo.: LAÉRCIO CARDOSO SALLIES E OUTROS

Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa

DESPACHO: Diga a exequente, sobre a certidão de fl. 132v, no prazo de dez dias. Intime-se.

Proc. n° 98.10644-7

Exte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

Exdo.: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tendo em vista que o valor das custas a serem recolhidas é inferior a 1000 UFIR, aplico o encunciado no art. 20 da MP nº 1770-43, de 14/12/98, para determinar o acquivamento dos autos.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. n° 97.4667-6

Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMAS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

DESPACHO: Em face do teor da segunda certidão de fl. 46v, dou seguimento ao feito. Desiro a prova pericial requerida à fl. 37. Nomeio perita a Sra. LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA, Av. Pedro Alvares Cabral, 1859, bloco A, aptº 306, fone 243-0147, CRC/PA nº 4869, que, aceitando o encargo, estimulará seus honorários, cujo adiantamento será feito pela requerente (CPC, arts. 19 e 33). Formulem as partes quesitos em cinco dias, descendo. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Sem compromisso (perita e A.T.). O laudo será entregue trinta dias após o depósito dos honorários periciais. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 99.0680-8

Reque.: RICARDO RAMOS FILHO

Adv.: Dr. Carlos Augusto Domingues Cidon Júnior

Reqdo.: MARINHA DO BRASIL 4º DISTRITO NAVAL

DESPACHO: Entendo o autor a inicial indicando corretamente quem tem legitimidade para compor o polo passivo da ação. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 99.0553-0

Autor: NAGEBRAS - MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho

Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DECISÃO: Vistos, etc... Decido, com estas considerações, a tutela antecipada na forma que articulada na vestibular. Cite-se a autarquia para apresentar defesa no prazo legal. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 98.12073-4

Impre.: TRAMONTINA COMERCIAL NORTE LTDA

Adv.: Dr. Kelma Sousa de Oliveira Reuter Coutinho

Impdo.: ASSESSORA DA GERÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELÉM E OUTROS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

DECISÃO: Vistos, etc... Indefiro, com estas considerações, a medida liminar pleiteada. Dê-se vista ao MPF e, ao depois, venham-me conclusos os autos para sentença. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. n° 96.7365-1

Autor: FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA ORIENTAL FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO ME

Adv.: Dr. Helder Wanderley Oliveira

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, por não padecer a r. sentença embargada do vício apontado, rejeito os embargos de declaração opostos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 97.12202-7

Autor: JACOB JOSÉ DA SILVA

Adv.: Dr. Jacob José da Silva

Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Adv.: Dr. Nívea Sumire da Silva Kato

SENTENÇA: Vistos, etc... O Autor foi intimado consecutivamente por duas vezes a complementar as custas iniciais a que foi condenado nos autos de Impugnação ao Valor da Causa, processo nº 98.5754-0, consoante o teor da segunda certidão de fl. 82v. Não obstante isso, deixou transcorrer o prazo em albus sem qualquer manifestação. Diante deste quadro fático, não resta outra alternativa senão determinar o cancelamento da distribuição, na forma prevista no art. 257, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários de advogado. Transcrita em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I.

Proc. n° 97.12571-0

Autor: ROBERTO MAGNO REIS FILHO E OUTROS

Adv.: Dr. Maria Raimunda Prestes Magno Reis

Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial para determinar o reajuste de seus soldos (proventos) em percentual complementar de 7,86% índice para totalizar o reajuste de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual ao saldo (vencimentos) do autores, retroativamente a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças das resultantes, monetariamente corrigidas de acordo com os índices oficiais de correção monetária, a contar da data em que se tomaram devidas até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação. Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente, a contar da distribuição da ação (STJ - Súmula 14). Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao

E. TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475,II). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.1814-4

Autor: WANDA PEREIRA IGNÁCIO

Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido formulado na inicial porque, na sistemática constitucional vigente, o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério público superior far-se-á por concurso público de provas e títulos uma vez que o art. 206, V, da Constituição Federal, não garante o acesso a esse cargo por simples progressão funcional vertical (cf. AMS 96.01.46799-8-DF, 1ª Turma, TRF/1ª Região, Rel. Juiz LINDOVAL MARQUES DE BRITO, DJU de 29/10/98, pág. 18). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente, a contar da distribuição da ação. Custas, na forma da Lei. Transcrita em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.1581-6

Autor: MARIA DE FÁTIMA BATISTA CAMPOS E OUTROS

Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza

Réu: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

Adv.: Dr. Edilene do Carmo Mesquita Villela

SENTENÇA: Vistos, etc... Trata-se na espécie, de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO argumentando os embargantes que a decisão objurgada padece do vício da contradição ao condensar a r. em honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa não coincidindo com a condenação pleiteada na petição inicial. Conheço dos embargos, sem os acolher, tendo em vista que não padece a sentença do vício apontado, pretendendo os embargantes, por via inadequada, reexame de matéria fundamentalmente decidida, em afronta ao art. 463, do CPC. Nesse sentido, a jurisprudência: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CORREÇÃO DE OBSCURIDADE. 1. Os embargos de declaração têm o sentido estrito que indica sua própria terminologia: correção de obscuridade, contradição ou omissão no julgado (art. 533 - CPC). Não se presta o recurso a corrigir eventual erro de interpretação da lei ou a injustiça da decisão. 2. Obscuridade incorreta. Rejeição dos embargos. (Embaraços de Declaração nos EAC nº 1997.01.00.004661-2/DF, TRF, 1ª Região, 2ª Seção, Rel. Juiz OLINTO MENEZES, in DJ DE 15.06.98, Seção 2, p. 264). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE

constam, JULGO PROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção de todos os depósitos efetuados nas contas dos autores, aplicando os juros na forma progressiva, prevista em lei, com atualização dos respectivos valores, nos termos do pedido inicial e conforme se apurar em execução de sentença. Condeno a ré ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento do que se apurar em liquidação de sentença. Custas ex lege. Excluo a UNIÃO e BACEN da lide julgando com relação a eles extinto o processo, sem exame do mérito. Em decorrência do princípio da sucumbência, condeno os autores ao pagamento da verba honorária que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada um dos patronos, corrigidos monetariamente a contar desta data. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 96.5175-5

Autor.: ABDIAS ROZENDO DE SOUSA E OUTROS

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Itamar Carlos Barcellos e Adão Paes da Silva, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção de todos os depósitos efetuados nas contas dos autores, aplicando os juros na forma progressiva, prevista em lei, com atualização dos respectivos valores, nos termos do pedido inicial e conforme se apurar em execução de sentença. Condeno a ré ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento do que se apurar em liquidação de sentença. Custas ex lege. Excluo a UNIÃO da lide julgando com relação a ela extinto o processo, sem exame do mérito. Em decorrência do princípio da sucumbência, condeno os autores ao pagamento da verba honorária que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada um dos patronos, corrigidos monetariamente a contar desta data. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 95.1213-8

Autor.: ALFREDO HENRIQUE DOS SANTOS CARNEIRO E OUTROS

Adv.: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Aaud e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices de 20,37%, 44,80% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispensadas. No que concerne à aplicação dos juros de 3% e juros progressivos, rejeito-os dada a flagrante incompatibilidade dos pedido entre si (CPC, art. 292, inciso I), facultando aos autores, se assim entenderem, pleiteá-los em ação própria. Excluo a UNIÃO da lide julgando em relação a ela extinto o processo, sem exame do mérito. Em decorrência do princípio da sucumbência, condeno os autores ao pagamento da verba honorária que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais) corrigidos monetariamente a contar desta data. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.3320-7

Autor.: ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO BARROS E OUTROS

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Aaud e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,00% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispensadas. No que concerne à aplicação dos juros de 3% e juros progressivos, rejeito-os dada a flagrante incompatibilidade dos pedido entre si (CPC, art. 292, inciso I), facultando aos autores, se assim entenderem, pleiteá-los em ação própria. Excluo a UNIÃO da lide julgando em relação a ela extinto o processo, sem exame do mérito, condenados os autores ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais) corrigidos monetariamente a contar desta data. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.0493-9

Autor.: MARIA CILEIDE CARVALHO GOMES E OUTROS

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Aaud e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/

89, abril/90, maio/90, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispensadas. No que concerne à aplicação dos juros de 3% e juros progressivos, rejeito-os dada a flagrante incompatibilidade dos pedido entre si (CPC, art. 292, inciso I), facultando aos autores, se assim entenderem, pleiteá-los em ação própria. Excluo a UNIÃO da lide julgando em relação a ela extinto o processo, sem exame do mérito. Em decorrência do princípio da sucumbência, condeno os autores ao pagamento da verba honorária que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais) corrigidos monetariamente a contar desta data. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 96.6761-9

Autor.: MARCIAL LÁZARO ASSUNÇÃO E OUTROS

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Aaud e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispensadas. No que concerne à aplicação dos juros de 3% e juros progressivos, rejeito-os dada a flagrante incompatibilidade dos pedido entre si (CPC, art. 292, inciso I), facultando aos autores, se assim entenderem, pleiteá-los em ação própria. Excluo a UNIÃO da lide julgando em relação a ela extinto o processo, sem exame do mérito. Em decorrência do princípio da sucumbência, condeno os autores ao pagamento da verba honorária que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais) corrigidos monetariamente a contar desta data. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.6198-0

Autor.: CARLOS ELIAS DOS ANJOS E OUTROS

Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices de 20,37%, 44,80% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispensadas. Excluo a UNIÃO da lide julgando em relação a ela extinto o processo, sem exame do mérito, condenando os autores ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigidos monetariamente a contar desta data. À Distribuição para que seja retificado o nome do décimo autor para Domingos Oliveira BEZERRA, do vigésimo primeiro para José LUIS do Carmo, do vigésimo oitavo para Manoel de SOUZA Brito, do trigésimo quarto para Pedro de Alcântara ARRAS Sousa e do trigésimo oitavo para RIVAIL Lima Lins. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.7335-2

Autor.: ANA MARIA DE SOUSA RODRIGUES E OUTROS

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugués

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,00% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispensadas. À Distribuição para que seja retificado o nome do décimo autor para Domingos Oliveira BEZERRA, do vigésimo primeiro para José LUIS do Carmo, do vigésimo oitavo para Manoel de SOUZA Brito, do trigésimo quarto para Pedro de Alcântara ARRAS Sousa e do trigésimo oitavo para RIVAIL Lima Lins. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.1154-1

Autor.: ANTÔNIO BATISTA DA COSTA

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Beatriz Engelmann Soares e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispensadas. Excluo a UNIÃO da lide julgando em relação a ela extinto o processo, sem exame do mérito. Em decorrência do princípio da sucumbência, condeno os autores ao pagamento da verba honorária que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais) corrigidos monetariamente a contar desta data. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 95.0950-1

Autor.: ABÍLIO DA SILVA RAMOS E OUTROS

Adv.: Drs. Antônio Carlos Lopes Valadão e/ou Antônio Gomes Guimarães

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Adão Paes da Silva, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices 20,37%, 44,80% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em janeiro de 1989, abril de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispensadas. Excluo a UNIÃO da lide julgando em relação a ela extinto o processo, sem exame do mérito, condenando os autores ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigidos monetariamente a contar desta data. À Distribuição para que seja retificado o nome do décimo autor para Domingos Oliveira BEZERRA, do vigésimo primeiro para José LUIS do Carmo, do vigésimo oitavo para Manoel de SOUZA Brito, do trigésimo quarto para Pedro de Alcântara ARRAS Sousa e do trigésimo oitavo para RIVAIL Lima Lins. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.4754-0

Autor.: ANTÓNIO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS

Adv.: Dr. Luiz Renato Amorim Mindello

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 7,94%, 20,37% e 44,80%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispensadas. À Distribuição para que seja retificado o nome do primeiro autor para Antonio PEREIRA dos Santos, da quarta autora para Carmen Lúcia de Quadros COUTINHO e do sétimo autor para Francisco de Assis ANAISI Moura, na conformidade da documentação juntada aos autos às fls. 16/18, 30/33 e 43/45, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.3334-3

Autor.: LUIZ OTÁVIO DUARTE DOS SANTOS

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugués

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,00% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispensadas. No tocante ao pedido de aplicação de multa de 40% devida quanto da dispensa imotivada, rejeito-o por se tratar de matéria estranha à competência desta Justiça Especializada, uma vez que se trata de obrigação a cargo do empregador, devendo ser pleiteado, se assim entenderem os autores, no Juízo próprio (Justiça do Trabalho). No que concerne à aplic

progressivos, rejeito-os dada a flagrante incompatibilidade dos pedido entre si (CPC, art. 292, inciso I), facultando aos autores, se assim entenderem, pleiteá-los em ação própria. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.4050-3

Autor.: RAIMUNDO AUGUSTO DE CARVALHO E OUTROS

Adv.: Dr. Rosa Carrera Sá

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro/89, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que árbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.7972-0

Autor.: BENEDITA MARIA SILVA MESQUITA E OUTROS

Adv.: Adalcinda da Silva Eleres

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que árbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.12475-0

Autor.: FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR

Adv.: Dr. Rosane Baglioli Dammuski
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro/89, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que árbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.1784-6

Autor.: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA LINHARES E OUTROS

Adv.: Dr. Álvaro Augusto de P Vilhena

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com relação ao Demandante ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, na forma do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil e PARCIALMENTE PROCEDENTE com relação aos demais autores, para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos mesmos, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que árbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. À Distribuição para que seja retificado o prenome do décimo autor para José ALUÍZIO Ferreira de Oliveira. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.2209-7

Autor.: MARIA MADALENA MILÉO MONTEIRO E OUTROS

Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

Adv.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com relação ao Demandante MANOEL MATIAS GUEDES NETO, na forma do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil e PARCIALMENTE PROCEDENTE com relação ao restante do pedido para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo mesmo, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS no índice de 14,87% representativo da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro/89, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Com relação aos demais autores, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na inicial, para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos mesmos, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices: 8,08%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que árbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 99.0011-2

Reque.: JOSÉ ARAÚJO DE FIGUEIREDO E OUTRO

Adv.: Dr. Mábio Viana Filho

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo a desistência requerida pelos autores à fl. 45, sem honorários, em razão de a mesma ter sido formulada, antes de transcorrido o prazo para resposta (parágrafo 4º, do art. 267, CPC), extinguindo o feito, nos termos do art. 267, VIII, CPC. Desfro o desentranhamento requerido, devendo os documentos serem entregues ao subscritor da petição de desistência, com as cautelas legais. Custas ex lege. Oportunamente, baixa e arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL

Francisco Luis Alves

DIRETORA DE SECRETARIA

Gisele Sales Maia Coutinho

BOLETIM 007/99

EXPEDIENTE DO DIA 08/02/99

DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Processo n° 90.0208-7

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador.: José Augusto Torres Poiguar

Réu.: DAVID JOSÉ DE SOUZA FERREIRA E OUTROS

Advogado.: Alberto da Silva Campos e outros

Advogado.: Manoel Figueiredo Neto

Advogado.: Reginaldo Derz Ferreira

Advogado.: Jorge Lopes de Farias

DESPACHO: ...É de ver-se que o embargante elegiu a via imprópria para requerer o reconhecimento da prescrição retroativa. Isto posto, rejeito os embargos declaratórios opostos em favor de EVANILDO DOS SANTOS REDMAN, porque não atendidos os seus pressupostos legais. Publique-se. Intime(m)-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo n° 95.6552-5

Reque.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Procurador.: Antonio Rito das Graças Tavares

Reqdo.: COOXINGU COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO XINGU LTDA

Advogado.: Jacob José da Silva

SENTENÇA: ... julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação da consignante, em relação ao objeto da presente ação, autorizando, por outro lado, a liberação dos valores depositados pela autora e ainda pendentes de levantamento, diante da reiterada súplica da ré, a evidenciar sua intenção de liberar a devedora da obrigação correspondente. Condeno a consignante a pagar honorários advocatícios de 10%, calculados sobre o valor dado à causa. Custas ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Transitada em julgado a decisão, expeça-se alvará libertatório.

CLASSE 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

Processo n° 1999.39.00.0225-7

Requerente.: JOELB MENDES DA LUZ

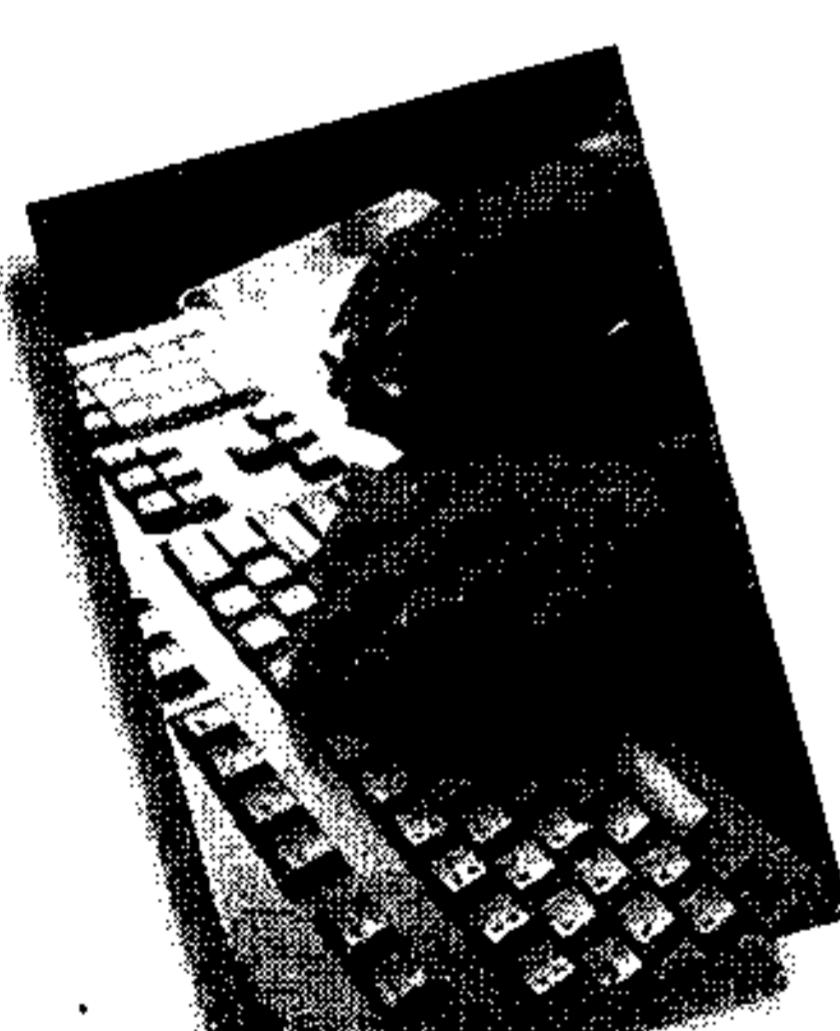
Advogado.: Valter Silva Santos

Requerido.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

SENTENÇA: ...defiro o pedido, determinando a restituição das aeronaves, mediante termo próprio lavrado nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@ioepa.com.br
http://www.ioepa.com.br

EXPEDIENTE DO DIA 09/02/99
DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 1999.39.00.458-2

Reque. :TEREZINHA DE JESUS DA SILVA FREITAS
Advogada :Angela da Conceição Palheta
Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO ...indefiro a liminar. Intimem-se. Cite-se.

Processo nº 1999.39.00.631-1

Reque. :JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS E OUTRO

Advogado :Cleber José das Neves Reis

Reqdo. :ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO

DECISÃO ...concedo a liminar para que as réis se abstêm de praticar qualquer tipo de constrição judicial sobre o apartamento, quer por força de penhora, arresto, sequestro ou qualquer outra medida que possa de alguma forma restringir ou tornar indisponível os direitos dos autores, devendo a CEF, em específico, se abster de promover a execução hipotecária da unidade adquirida pelos requerentes, até o julgamento da ação ordinária, a ser proposta no prazo legal. Intimem-se. Após, citem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 1998.39.00.6249-8

Impre. :INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZONIA S/A

Advogado :Carlos Vicente da Rosa Goés e outros

Impdo. :GERENTE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS

SENTENÇA ...Ante o exposto, cassando a liminar concedida, decidio denegar a segurança. Sem honorários (Súmula 512-STF). Custas, ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 1998.39.00.9888-8

Impre. :COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM

Advogado :Eduardo Correa Pinto Klautau

Impdo. :DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.9895-1

Impre. :JARI CELULOSE S/A

Advogado :Carlos Eduardo Alves de Mendonça e outro

Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS

SENTENÇA ...Ante o exposto, cassando a liminar concedida, decidio denegar a segurança. Sem honorários (Súmula 512-STF). Custas, ex vi legis. À distribuição para retificar... Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 10/02/99
DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1997.39.00.3483-7

Autor :LUIZ OCTÁVIO VERGOLINO DE MENDONÇA E OUTROS

Advogado :Lúcio Vespaziano Mazzini do Amaral

Réu :SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Advogada :Silvana Lúcia Santos da Silva

DECISÃO ...acolho em parte os embargos, para aclarar a sentença de fls. 90/6 e determinar que a SUDAM reajuste os proventos e pensão dos autores em 28,86%, a partir de janeiro de 1993, abatendo-se os índices acaso concedidos por força da Lei 8627/93, de modo a pagar-lhes as diferenças e demais parcelas de natureza remuneratória, até então percebidas, sem a incidência do percentual devido, acrescidas de correção monetária, a partir do período acima indicado, com base nos índices oficiais apuradores da inflação, aplicando-se, ainda, juros de mora. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.12632-6

Autor :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO

Advogado :Haroldo Souza Silva

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador :Idefonso Pereira Guimarães Junior

DECISÃO ...rejeito os presentes embargos de declaração. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.12644-3

Autor :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS

Advogado :Haroldo Souza Silva

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador :João José Aguiar Carvalho

DECISÃO :Idêntica a anterior.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.1863-7

Autor :ARISTOFANES GOBIRA LACERDA E OUTROS

Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros

SENTENÇA ...relativamente ao autor BENEDITO SANTOS SILVA, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, V, § 3º, do CPC, exceto no que se refere ao pleito de correção em março de 1991; rejeito as preliminares de indeferimento da petição inicial, ilegitimidade passiva ad causam da CEF, litisconsórcio necessário da União, rejeito, por fim, a arguição de prescrição quinquenal e, no mérito, acolho parcialmente o pedido, para condenar a CEF, a creditar na(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS do(s) autor(es), ou a promover-lhes o pagamento, caso tenha havido saque do valor total existente, dos valores decorrentes da aplicação dos seguintes índices de atualização monetária: 26,06% referente ao Plano Bresser em junho/87, 42,72% correspondente ao índice de janeiro/89; 44,80% referente ao IPC de abril/90, 7,87% alusivo a maio/90, e 14,87% correspondente ao mês de fevereiro/91, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. A autora ANA CRISTINA PAIVA DE MORAIS, é carecedora do direito de ação em relação ao índice de junho/87, pelo que declaro o processo extinto sem julgamento do mérito, no particular, por falta de interesse de agir. Correção monetária a partir das supressões ilegais e juros de mora de 6% ao ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela CEF. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 1998.39.00.4814-4

Jste. :MARIA DE LOURDES MIRANDA DE SOUSA

Advogado :Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Jfdo. :UNIÃO FEDERAL E OUTROS

SENTENÇA ...Ante o exposto, homologo por sentença a justificação para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando a entrega dos autos a requerente independentemente de traslado, decorridas 48 horas. Custas ex legis. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

EXPEDIENTE DO DIA 11/02/99

DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 1998.39.00.10671-4

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador :José Augusto Torres Potiguar

Réu :EMERSON GUIDO GOMES DOS SANTOS E OUTRO

Advogado :Carlos Roberto Pontuschka

Advogado :Hermínio Melo

DESPACHO :Em face da certidão supra, determino a intimação do acusado

JOÃO SOUZA DA COSTA para, no prazo de 10 dias, constituir novo advogado, tendo em vista a inéria de seu atual defensor, Dr. Hermínio Melo, em oferecer alegações finais, ficando ciente que seu silêncio implicará a nomeação de defensor dativo.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 03/12/98

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 1998.39.00.7617-0

Jste. :MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SANTOS

Advogado :Paulo Oliveira e outros

Jfdo. :UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente a justificação para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando a entrega dos autos a requerente independentemente de traslado, decorridas 48 horas. Custas ex legis. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

EXPEDIENTE DO DIA 03/02/99
AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

No processo abaixo discriminado o MM. Juiz Federal dessa Vara designou a audiência do dia 03 de março de 1999, às 15:30 horas, para oitiva da testemunha PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO, atrolada pela acusação.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 1998.39.00.5960-3

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador :José Augusto Torres Potiguar

Procurador :Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade

Réu :JOÃO BATISTA CORRÊA JUNIOR E OUTRO

Advogado :Reynaldo Andrade da Silveira e outros

Advogado :Armando Soutello Cordeiro

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 1998.39.00.11351-8

Impre. :JOSEFA DE MATOS PINTO

Advogada :Edilene Sandra Luz de Lima

Impdo. :COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INATIVOS/PENSIONISTAS DA MARINHA

SENTENÇA ...Ante o exposto, por não ser o caso de mandado de segurança, indefiro a petição inicial, com base no art. 8º, da Lei nº 1533/51, declarando o processo extinto, sem julgamento do mérito. Sem honorários. Custas pela impetrante, das quais fica a mesma isenta do pagamento, por ter pleiteado os benefícios da assistência judiciária, o que lhe é deferido, nos termos da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal da 1ª Vara

JOÃO CARLOS MAYER SOARES

Diretor de Secretaria

Rafael Carlos Ribeiro Santos

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO/1999

CLASSE	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS INFRINGENTES	EMBARGADOS DE DECLARAÇÃO
1200-ORDINÁRIA/PREVIDÊNCIA	01	-	01	-	-
1300-ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS	-	05	05	-	-
1500-ORDINÁRIA/OUTRAS	58	14	72	-	01
2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIV.	04	-	04	-	-
3100-EXEC.FISCAL/FAZ. NACIONAL	03	-	03	-	-
4100-EXECUÇÃO DIV.TIT. JUDICIAL	-	03	03	-	-
5101-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	01	-	01	-	-
5104-AÇÃO POSSESSÓRIA	02	-	02	-	-
5204-JUSTIFICAÇÃO	01	-	01	-	-
9200-AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	01	-	04	-	-
13101-PROC. COMUM - JUIZ SINGULAR	02	-	02	-	-
14000-HABEAS CORPUS	01	01	-	01	-
15203-PRISÃO PREVENTIVA	-	01	01	-	-
15301-REST. DE COISAS APREENDIDAS	01	-	01	-	-
15800-LIBERDADE PROVISÓRIA	-	01	01	-	-
15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS	01	-	01	-	-
16201-PERMISSÃO DE SAÍDA	01	-	01	-	-
16700-DA EXECUÇÃO PENAL	01	-	01	-	-
TOTAL	81	25	106	-	04

RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS

JOÃO CARLOS MAYER SOARES

Diretor de Secretaria

Juiz Federal da 1ª Vara

"Justiça Pública "Arthur Viana"